

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E PREGAÇÃO.
S.S. em 28/06/2024
PRESIDENTE

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas

e Fiscalização

S.S. em 28/06/2024

Presidente

A ordem do dia desta sessão

28/06/2024

Presidente

Processo Administrativo n.º 9.564, de 03 de maio de 2024, proveniente de emenda parlamentar do Vereador Jair Marques de Freitas Filho.

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

CM/134/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música (CNPJ 19.956.069/0001-11), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 9.564, de 03 de maio de 2024, proveniente de emenda parlamentar do Vereador Jair Marques de Freitas Filho.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realização do encontro de Flauta Doce.

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de junho de 2024.

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

28/06/2024

PRESIDENTE

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686
Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.06.24
16:11:05 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2º votação por
13 favoráveis 00 contrários
28/06/2024

PRESIDENTE

Aprovado(a) em 1º Votação
por 13 favoráveis e 00 contrários
S.S. 28/06/2024

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/249

Ituiutaba, 24 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 102.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 102/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***“Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências”.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2024.06.24
16:09:22 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 102/2024

Ituiutaba, 24 de junho de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidade Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música CNPJ 19.956.069/0001-11, ajuda financeira à conta do orçamento do exercício de 2024, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A beneficiária do projeto tem como objetivo a realização de um “Encontro de Flauta Doce”, e a forma de aplicação dos recursos estão devidamente estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Jair Marques de Freitas Filho (Jair Bial)

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 9.564, de 03 de maio de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:0060
9135686
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.06.24
16:10:56 -03'00'



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/114/2024, que concede subvenção, no exercício de 2024, a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música (CNPJ 19.956.069/0001-11), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 9.564, de 03 de maio de 2024, proveniente de emenda parlamentar do Vereador Jair Marques de Freitas Filho.

O valor total da presente lei é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização do encontro de Flauta Doce.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 28 de junho de 2024.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Vilsomar Paixão



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/114/2024, que concede subvenção, no exercício de 2024, a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música (CNPJ 19.956.069/0001-11), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 9.564, de 03 de maio de 2024, proveniente de emenda parlamentar do Vereador Jair Marques de Freitas Filho.

O valor total da presente lei é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização do encontro de Flauta Doce.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de junho de 2024.

Jair M. de F. Filho
Presidente: Jair Marques de Freitas Filho

F. Brito
Relator: Fabiana Alcântara Brito

B. S. Campos
Membro: Bruno Silva Campos



PAR E C E R Nº 110 /2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/114/2024, que concede subvenção, no exercício de 2024, a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música (CNPJ 19.956.069/0001-11), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 9.564, de 03 de maio de 2024, proveniente de emenda parlamentar do Vereador Jair Marques de Freitas Filho, no valor total da presente lei é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização do encontro de Flauta Doce.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei nº 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal nº 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o

40



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 9564 / 2024

Data de Abertura: 03/05/2024 13:12:56

Contribuinte: CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MUSICA Dr. JOSE ZÓCCOLI DE ANDRADE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3269-8013

C.N.P.J ou C.P.F:

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO

Complemento do Assunto: OFICIO N: 005/2024

SEMANA CULTURAL DO 31 CONCURSO DE PIANO

DATA 23 A 28 DE SETEMBRO DE 2024

OTAL: ~~50.000,00~~ 10.000,00

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendido por: RAFAEL MARCOS DE SOUZA FERREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

RF



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

Curso Técnico em Instrumento Musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

Curso Técnico em Canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

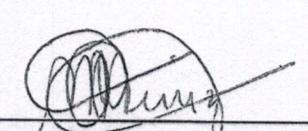
Prezado/a Senhor/a

Encaminhamos o Plano de Trabalho e a Proposta do Encontro de Flauta Doce, evento a ser realizado na cidade de Ituiutaba, Minas Gerais, dos dias 24 a 28 de junho de 2024. A verba foi destinada pelo vereador Jair Marques de Freitas Filho (Jair Bial).

Este evento dará grande abrangência e visibilidade à cidade de Ituiutaba.

Contamos com o vosso apoio, imprescindível para a realização do supracitado evento. Agradecemos sensivelmente, na confirmação de nosso compromisso e responsabilidade com a Arte, a Cultura e a Educação em nossa cidade, região e país.

Colocamo-nos ao dispor para quaisquer informações adicionais.


Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

Diretora do Conservatório Estadual de Música de Ituiutaba

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Masp 696.645-1/06
Nomeação Ato nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Alessandra Oliveira de Freitas

Alessandra Oliveira de Freitas

Comissão Organizadora do Encontro de Flauta de Ituiutaba-MG

À Secretaria Municipal de Governo.

Segue despacho em anexo, fls. 64.

Ituiutaba, 14/05/2024

Renata

Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130

14 de maio de 2024.

Para Janaina:

Fls. 18/04/2024

Renata
Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130
Márcia Divina Rodrigues
Secretaria Geral do
Município

Segue despacho de sua
Secretaria Geral.

lly

Tamiris Rodrigues Santos

Matrícula n. 13.104

A consideração superior.

21/06/24

Renata
Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130

Foi fundado em fls. 85 a 89 parecer técnico
elaborado pela comissão.

Remete os autos à Procuradoria para elaboração
de parecer final.

Ita, 05/06/24

Renata
Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130

Estimada Janaina:

13/06/2024

Márcia

controlelo, para que realize
o que no procedimento em todo.

06/24

Renata
Renata Alteff Gonçalves
Matrícula 1130



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.956.069/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/04/1978

NO ME EMPRESARIAL
CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-01 - Administração de caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R MAURO MARQUEZ DE SA

NÚMERO
44

COMPLEMENTO

CEP
38.302-228

BAIRRO/DISTRITO
SETOR UNIVERSITARIO

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 14:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

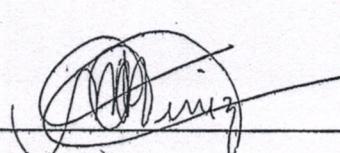
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2024	
01 - ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES		02 - CNPJ: 19.956.069/0001-11	
03 - Endereço: RUA MAURO MARQUEZ DE SÁ, 44			
04 - CEP: 38.302-228	05 - Bairro: SETOR UNIVERSITÁRIO	06 - FONE: 3269-8013	07 - FAX: - x -
08 - SITE: https://conservatorioituiutaba.com.br		09 - E-MAIL: escola.196622@educacao.mg.gov.br	
10 - NOME: MIRZA MARIA CURY DINIZ		11 - CPF: 333.320.101-15	
12 - RG: M-3.066.345		13 - DATA DA POSSE: 01/07/2019	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA 22, Nº 118			
15 - BAIRRO: CENTRO	16 - TELEFONE:	17 - CELULAR: (34) 99999-5703	

Ituiutaba/, 16 de abril de 2024.


Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Mesp 696.645-1/05
Nomeação Ato nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Mirza Maria Cury Diniz

333.320.101-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES				CGC: 19.956.069/0001-11
Endereço: RUA MAURO MARQUEZ DE SÁ, 44				Bairro: UNIVERSITÁRIO
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.302-228	Fone: (34) 3269-8013	Lei de Utilidade Pública Municipal LEI Nº 2.382, de 01 de dezembro de 1986.
Conta Corrente: 69386-3	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0204-6	Registro no conselho Municipal gestor:	
SITE: https://conservatorioituiutaba.com.br/		E-MAIL: escola.196622@educacao.mg.gov.br		
Nome do Responsável: MIRZA MARIA CURY DINIZ				Cargo: DIRETORA
Vigência do Mandato: de 01/01/2023 a 31/12/2026.				Fone Contato: (34) 99999-5703
Endereço de Contato: RUA 22, Nº 118 - CENTRO				CEP: 38.300-076

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto: A área de Flauta Doce do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade" - Ituiutaba MG, realiza anualmente o "Encontro de Flauta doce", sendo que após 25 edições bem-sucedidas e com uma equipe de trabalho organizada para atender a comunidade com responsabilidade, contamos com um número crescente de participantes que tem atingido um alto nível de popularidade na região, fato comprovado pelo crescente número de discentes nas escolas de músicas. É notado também que o nível técnico-interpretativo do instrumento, criando um contingente de alunos e professores ávidos por aperfeiçoar seus conhecimentos e práticas. Essa prática objetiva por meio da experiência musical atividades que promovam a prática de conjunto, valorizando o instrumento, onde os alunos têm contato com diferentes naipe do mesmo instrumento, aprimorando a interação, favorecendo o desenvolvimento da criatividade, afetividade, imaginação e sensibilidade auditiva.

Justificativa: Trata-se de um projeto com atividades programadas que visam incorporar o trabalho realizado pelos professores e alunos de flauta doce, criando uma oportunidade única de convivência social e artística. Para tal concretização desse projeto é necessário ter instrumentos de sopro de qualidade para que o contato dos alunos seja efetivo e de prazer. Durante o encontro serão oferecidos aos alunos a oportunidade de participarem de oficinas, trazendo profissionais de comprovada competência para interagir na realidade local, contribuindo para o desenvolvimento musical e cultural da cidade e região apreciação do instrumento enquanto executante e apreciador.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

No encontro de flauta doce contamos com várias atividades que envolvem a escola por 5 (cinco) dias, sendo que do primeiro dia ao quarto dia é apresentada a História Musicada que envolve os alunos desde o Ciclo Inicial até os do Curso de Formação Técnica. Nos dias subsequentes acontecem as apresentações dos convidados, dos grupos Doce Som e Sopro Mágico e alunos dos ciclos intermediário, complementar e de formação técnica, envolvendo assim todos os alunos. Serão oferecidos também: mesas redondas com os professores bem como um laboratório pedagógico para promover a reflexão sobre a prática pedagógica e a revitalização das metodologias utilizadas, ensaios gerais e semanais (no horário do aluno), oficinas para todos alunos (distribuída por ciclos) ministradas por profissionais renomados.

Metas/pessoas beneficiadas:

Alunos, por meio da inserção social, experiências práticas em grupos e aprendizado por estes e pelas oficinas ofertadas.

Comunidade tijucana que participa dos concertos.

Comunidade escolar do Conservatório Estadual de Música de Ituiutaba, englobando servidores, alunos, pais e responsáveis.

Professores, por serem beneficiados com recursos materiais e didáticos que possibilitem a execução do projeto.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Mirza Maria Cury Diniz - Diretora do Conservatório de Ituiutaba e Presidente da Caixa Escola Geraldo Alves Tavares

Identidade: M3066345-PC-MG / CPF: 333.320.101-15

Endereço: Rua 22 nº 118, Centro, Ituiutaba - MG - 38.300.076

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

- . Xerox de partituras
- . Lanche para os participantes e concertistas do Encontro;
- . Material de papelaria;
- . Despesas de gravação de obras inéditas em estúdio;
- . Despesas com papelaria e decoração do auditório;
- . Transporte para os participantes dos grupos (professores e alunos) de flautas de Ituiutaba;
- . Despesa com passagem e transporte do músico convidado;
- . Locação de equipamentos eletrônicos para filmagem e gravações e contratação de mão de obra especializada para edição de arquivos audiovisuais;
- . Edição de arquivos de áudio e vídeo, separadamente e/ou juntos;
- . Cachê dos concertistas
- . Hospedagem;
- . Refeições;
- . Despesas com cachê, alimentação e transporte do músico convidado para trabalhar durante a semana.
- . Serviços gráficos e digitais (regulamentos, programas, filipetas, cartazes, outdoor);
- . Confecção de lembranças para os participantes.
- . Confecção de camisetas para o Encontro

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

Forma: Encontro entre professores e alunos, aulas, concurso, master classes e concertos.

Local: Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

Período: 1º bimestre - preparação, análise e estudo das peças musicais.

2º bimestre - continuação dos estudos e realização do Encontro.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
						R\$10.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

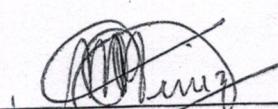
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


Proponente

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora - Masp 696.645-1/05
Nomeação - Ato nº 02/2023
MG-02/01/2023 - Págs 29 e 37

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

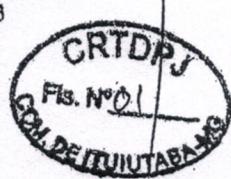
Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



REQUERIMENTO

Eu, Mirza Maria Cury Diniz, inscrita no CPF sob nº 333.320.101-15, RG M-3.066.345 – SSP/MG, MASP: 696.645-1, divorciada, professora, filho de Julmar de Oliveira Diniz e Maria Mirza Cury Diniz, residente na Rua 22, nº 118, bairro centro, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-076, representante legal da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CNPJ: 19.956.069/0001-11, situado Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, bairro Setor Universitário, CEP: 38.302-228, e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br, nesta cidade de, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à lei vigente e conforme disposições estatutárias, requer, nos termos da Lei, a Averbação e arquivamento do seguinte documento.

1. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES EM 03 / 01 / 2023

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

O recibo de custas será em nome de Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares.

Ituiutaba/MG, 03 de janeiro de 2023.

N. Termos
Aguarda deferimento

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09- 17/09/2009

CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA

REQUERIMENTO

Eu, Mirza Maria Cury Diniz, inscrita no CPF sob nº 333.320.101-15, RG M-3.066.345 - SSP/MG, MASP: 696.645-1, divorciada, professora, filho de Julmar de Oliveira Diniz e Maria Mirza Cury Diniz, residente na Rua 22, nº 118, bairro centro, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-076, representante legal da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CNPJ: 19.956.069/0001-11, situado Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, bairro Setor Universitário, CEP: 38.302-228, e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br, nesta cidade de, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à lei vigente e conforme disposições estatutárias, requer, nos termos da Lei, a Averbação e arquivamento do seguinte documento.

1. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES REALIZADA EM 03/01/2023

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

O recibo de custas será em nome de Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares.

Ituiutaba-MG, 03 de janeiro de 2023

N. Termos
Aguarda deferimento

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaao.mg.gov.br

Ata da Caixa Escola Geraldo Alves Tavares

Motivo: Assembleia Geral Extraordinária para aprovação das alterações do Estatuto da Caixa Escolar e eleição e posse dos membros da Diretoria

Data da realização: 03 de janeiro de 2023.

Data do registro do último estatuto: 19 de julho de 2019

Período de mandato da Diretoria da Caixa Escolar: 03/01/2023 até 03/01/2027.

Nome do órgão registrador: Cartório de Registro de títulos e documentos Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba – MG



Ata da Assembleia Geral da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, especialmente convocada para o dia 03 de Janeiro de 2023 às 9 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), com o objetivo de deliberar sobre as alterações do Estatuto da Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade" e sobre a eleição e posse dos membros da Diretoria, que convidou Silvia Rubia Queiroz Cunha Souto, MASP 686127-2, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se às 9 (nove) horas. A Presidente da Caixa Escolar, Mirza Maria Cury Diniz, dando início aos trabalhos, leu o Estatuto da Caixa Escolar anexo da Resolução 3670/2017, dando ênfase no art. 16, Seção III, Da Diretoria, § 1º, § 2º, §3º, §4º, §5º e §6º, no art.17, Inciso I, II, III, IV, V, VI e VII e art. 18, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX que trata do mandato e suas atribuições do mandato. Em seguida comunicou aos presentes que a Comunidade Escolar elegeu Mirza Maria Cury Diniz, divorciada, brasileira, CPF 333.320.101-15, RG Nº M3066345- PC MG MASP: 696645-1, residente e domiciliada na rua 22, nº 118, centro, Ituiutaba, MG como Diretora Escolar, nomeação publicada no dia 02/01/2023 no Diário Oficial de Minas Gerais, página 37. As alterações se fazem necessárias em atendimento ao disposto na Nota Técnica nº 11/SEE/DIPC/2022 que passa a complementar a Resolução 3670/2017. Dando prosseguimento, foi composta a Diretoria da Caixa Escolar, nos cargos de Presidente e Vice-presidente; Secretária e Suplente, Tesoureira e Suplente. Após exposto, indicados e eleitos os novos membros, ficou assim recomposta a Diretoria da Caixa Escolar: Presidente: Mirza Maria Cury Diniz, CPF: 333.320.101-15 MASP: 696645-1, RG: M3066345, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na rua 22, nº 118, centro, Ituiutaba MG, profissão: professora, Vice-Presidente: Lívia Roberta Oliveira, CPF: 044.125.506-05, MASP: 664.507-01, RG: MG 10876014 , brasileira, solteira, residente e domiciliada na avenida 7 de setembro, nº 707, bairro Novo Mundo, Ituiutaba, MG profissão: professora, Secretária: Gisélia Maria de Castro, CPF: 007.074.326-69, MASP: 937.202-0, RG MG 8331636, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Cincinato Lourenço Freire, nº 45, setor Universitário, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnica de educação básica/secretária de escola, Suplente: Wilberto Soares e Silva, CPF:449.696.866-53, MASP: 389.256-1, RG: MG 2.610.853, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 1439, bairro Ipiranga, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnico da educação básica, Tesoureira: Luciana Leal de Freitas, CPF: 986.451.296-04, MASP: 451545-8, RG 4546436,



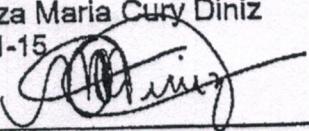
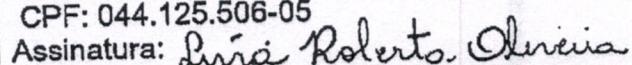
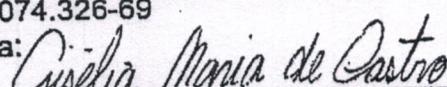
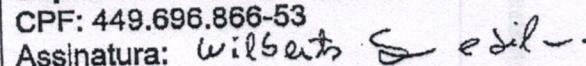
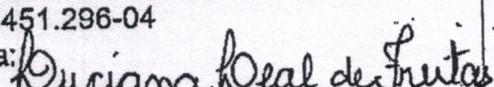
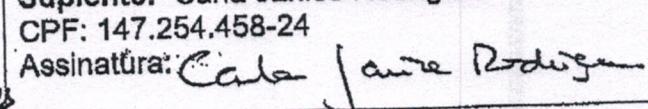
Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

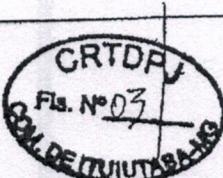
criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

brasileira, casada, residente e domiciliada na rua 8, nº 470, centro, Ituiutaba MG, profissão: professora, Suplente: Carla Janice Rodrigues, CPF: 147.254.458-24, MASP: 1.247.678-4, RG 19413.643, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Rodésia, nº 1083, bairro Brasil, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnico em educação básica.

Após lido e esclarecido as alterações do Estatuto da Caixa Escolar, a composição da Diretoria foi realizada e ambos foram aprovados de forma unânime pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Caixa Escolar Mirza Maria Cury Diniz, deu por encerrada a Assembleia lavrando-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Ituiutaba, 03 de janeiro de 2023.

Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares	
Presidente: Mirza Maria Cury Diniz CPF: 333.320.101-15 Assinatura: 	Vice-Presidente: Lívia Roberta Oliveira CPF: 044.125.506-05 Assinatura: 
Secretária: Gisélia Maria de Castro CPF: 007.074.326-69 Assinatura: 	Suplente: Wilberto Soares e Silva CPF: 449.696.866-53 Assinatura: 
Tesoureira: Luciana Leal de Freitas CPF: 986.451.296-04 Assinatura: 	Suplente: Carla Janice Rodrigues CPF: 147.254.458-24 Assinatura: 





Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Ricardo de Souza Santana Ribeiro
CPF: 087.171.156-71
Assinatura: Ricardo de Souza Santana Ribeiro
Nome(legível): Maria Souza Martins
CPF: 550.898.956-00
Assinatura: Maria Souza Martins
Nome(legível): Flávia de Amorim Franco
CPF: 025.789.226-59
Assinatura: Flávia de Amorim Franco
Nome(legível): Sara Jane Regente Ribeiro Coimbra
CPF: 712.755.766-72
Assinatura: Sara Jane Ribeiro
Nome(legível): Juliana Franco da Silva
CPF: 696.192.716-53
Assinatura: Juliana Franco da Silva
Nome(legível): Denice Gomes Messias
CPF: 519.691.266-87
Assinatura: Denice Gomes Messias
Nome(legível): Katiuice Maria da Silva
CPF: 025.410.336-01
Assinatura: Katiuice Maria da Silva
Nome(legível): Julilia Portela Ferreira da Silva
CPF: 840.336.066-53
Assinatura: Julilia Portela Ferreira da Silva
Nome(legível): Julilia Portela Ferreira da Silva
CPF: 106.500.556-91
Assinatura: Julilia Portela Ferreira da Silva

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Virginia Maria Bruno de Carvalho Tomini

CPF: 01.04.628.996-00

Assinatura: Virginia

Nome(legível): Andrea Apó de Freitas Guimarães

CPF: 01.297.696-19

Assinatura: Andrea Apó de Freitas Guimarães

Nome(legível): Alessandra Carla dos Santos

CPF: 816.695.286-91

Assinatura: Alessandra

Nome(legível): Aline de Oliveira Dias

CPF: 071.027.356-50

Assinatura: Aline de Oliveira Dias

Nome(legível): Cláudia Gonçalves de Souza

CPF: 849.200.686-20

Assinatura: Cláudia

Nome(legível): Palita Sih de Oliveira Rodrigues

CPF: 080.041.006-86

Assinatura: Palita Sih de Oliveira Rodrigues

Nome(legível): Neide Wood Almada

CPF: 413.724.926-15

Assinatura: Neide Wood Almada

Nome(legível): Paillen Primavera Alves Nunes Vieira

CPF: 032.921.976-78

Assinatura: Paillen

Nome(legível): Luciana Alcal de Freitas

CPF: 986.451.996-04

Assinatura: Luciana

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar

Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09 - 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Jaime Nunes Medeiros Filho

CPF: 103.196.226-30

Assinatura: Jaime Nunes Medeiros Filho

Nome(legível): Rúbia Sampaio Melo Coelho Oliveira

CPF: 463.49.316-91

Assinatura: Rúbia Oliveira

Nome(legível): Suzy Aparecida Roqueiro da Silve

CPF: 551.546.826-91

Assinatura: Suzy Oliveira

Nome(legível): Gilda Aparecida de Souza Pinto

CPF: 849.168.966-04

Assinatura: Gilda Pinto

Nome(legível): Patrícia de Oliveira Franco

CPF: 001.447.816-11

Assinatura: Patrícia de Oliveira Franco

Nome(legível): Ireneide de Oliveira Campos

CPF: 732.174.082-72

Assinatura: Ireneide de Campos

Nome(legível): Jane Maria Ele Magues

CPF: 034.248.086-57

Assinatura: Jane Maria Ele Magues

Nome(legível): Wilberaldo Soares de Silva

CPF: 148.696.866-53

Assinatura: Wilberaldo Soares de Silva

Nome(legível): Andréia Rúbia Clemente Díaz

CPF: 227.937.816-57

Assinatura: Andréia Rúbia Clemente Díaz

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaes.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE
DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Adrielle Paescola de Melo Adrielle Paescola de Melo

CPF: 079.782.246-19

Assinatura: Adrielle Paescola de Melo

Nome(legível): Danielle Cristina da Costa Bento

CPF: 068.609.446-84

Assinatura: Danielle Bento

Nome(legível): GISELIA MARIA DE CASTRO

CPF: 07079.326-69

Assinatura: Gisele Maria de Castro

Nome(legível): MIRZA MARIA CURY DINIZ

CPF: 38.330.101-15

Assinatura: Mirza Diniz

Nome(legível): Carla Janice Rodrigues

CPF: 147.254.438-24

Assinatura: Carla Janice Rodrigues

Nome(legível): Leipia Soares de Santa Almeida

CPF: 06.115.266-45

Assinatura: Leipia Soares de Santa Almeida

Nome(legível): Angélica Borges Sílvia

CPF: 070.093.466-90

Assinatura: Angélica Borges Sílvia

Nome(legível): Silvana Maria Queiroz Corrêa Justino

CPF: 578.002.066-22

Assinatura: Silvana Queiroz

Nome(legível): WESLEY LIMA CAMARGOS

CPF: 012.310.026-70

Assinatura: Wesley Lima Camargos

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE
DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Boni Rodrigues de Freitas Béma
CPF: 000.124.956-89
Assinatura: Boni Rodrigues de Freitas Béma
Nome(legível): Nicela José Frattau Neto
CPF: 753.507.186-49
Assinatura: Nicela José Frattau Neto
Nome(legível): Martha Bezerra Soares de Oliveira Neves
CPF: 847.477.226-53
Assinatura: Martha Bezerra Soares de Oliveira Neves
Nome(legível): Verian Alménia dos Santos
CPF: 740.158.996-04
Assinatura: Verian Alménia dos Santos
Nome(legível): Lúcia Franco Araújo
CPF: 075.529.606-04
Assinatura: Lúcia Franco Araújo
Nome(legível): CHRISTINA DE ANDRADE PLAZZI
CPF: 288.641.746-72
Assinatura: Christina Plazzi
Nome(legível): Lívia Roberto Oliveira
CPF: 044.125.506-05
Assinatura: Lívia Roberto Oliveira
Nome(legível): Silvia Ruliza Jimenez Cumha Souto
CPF: 498.481.786-00
Assinatura: Silvia Jimenez
Nome(legível): Maria de Fátima Malta
CPF: 2.66.874.616-72
Assinatura: Maria de Fátima Malta

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/10/68 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Maestro Marques de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@.educaes.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE
DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Maria Cecília da Silveira Fonseca

CPF: 849.216.681-22

Assinatura: Maria Cecília da Silveira Fonseca

Nome(legível): Renata Freitas Borges

CPF: 917.052.666-49

Assinatura: Renata Freitas Borges

Nome(legível): Maryse Martins de Oliveira Soares

CPF: 446.061.726-15

Assinatura: Maryse

Nome(legível): Patrícia Macêdo

CPF: 031.799.366-65

Assinatura: Patrícia Macêdo

Nome(legível): Ana Maria Borges

CPF: 550.895.816-49

Assinatura: Ana Maria Borges

Nome(legível): Wela Sônia Rodrigues

CPF: 524.218.096-87

Assinatura: Wela Sônia

Nome(legível):

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome(legível):

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome(legível):

CPF: _____

Assinatura: _____

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG

REQUERIMENTO

Eu, Mirza Maria Cury Diniz, inscrita no CPF sob n.º 333.320.101-15, RG M-3.066.345 - SSP/MG, MASP: 696.645-1, divorciada, professora, filha de Julmar de Oliveira Diniz e Maria Mirza Cury Diniz, e-mail: mirza.diniz@educacao.mg.gov.br, residente na Rua 22, nº 118, Bairro Centro, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-076, representante legal da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CNPJ: 19.956.069/0001-11, situado Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, Bairro Setor Universitário, CEP: 38.302-228, e-mail escola.196622@educacao.mg.gov.br, nesta cidade de, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à lei vigente e conforme disposições estatutárias, requer, nos termos da Lei, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1- Edital de Convocação para a posse dos membros do Conselho Fiscal da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Reibo das custas em nome da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Ituiutaba, 29 de março de 2023

N. Termos
Aguarda deferimento.

Mirza Maria Cury Diniz CPF: n.º 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Mirza Maria Cury Diniz

Diretora - Masp 696 645-1/05

Nomeação - Ato nº 02/2023

MG-02/01/2023 - Págs 29 e 37



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme LEI N° 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09- 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

A Presidente da CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES, convoca todos os residentes da localidade para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 28/03/2023, com início às 16H30 min., em primeira convocação com a presença de pelo menos um representante de cada segmento dos associados efetivos, na sede do Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade, situada na Rua Mauro Marquez de Sá nº 44, Cep. 38302- 228, Bairro Universitário, Município de Ituiutaba Minas Gerais, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE
DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Ituiutaba, 16 de março de 2023.



Mirza Maria Cury Diniz
Diretora - Masp 696 645-1/05
Nomeação - Ato nº 02/2023
MG-02/01/2023 - Págs 29 e 37

Mirza Maria Cury Diniz CPF: n.º 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

CRIDO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09- 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaao.mg.gov.br



Ata da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Motivo: Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos membros do Conselho Fiscal

Período de mandato do Conselho Fiscal: 29/03/2023 a 28/03/2027

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2023

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Assembleia Geral da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, especialmente convocada pelo(a) Presidente da Caixa Escolar, o(a) Senhor(a) Mirza Maria Cury Diniz, para reunir-se no dia 28/03/2023, com início às 16h30 minutos, na sede da do Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade, situada na Rua Mauro Marquez de Sá nº 44, Bairro Universitário, Cep. 38302-228, Município de Ituiutaba Minas Gerais. Na data e horário marcados, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os associados. A Presidente da Caixa Escolar convidou o(a) servidor(a) Silvia Rubia Queiroz Cunha Souto, CPF498.481.786-00, para secretariar a reunião. Foi exposto o objetivo da reunião que é a necessidade de indicação e eleição dos membros do Conselho Fiscal. Após a indicação dos membros, foi lido aos presentes o Estatuto da Caixa Escolar, da Resolução 3670/2017 e suas alterações, Seção IV, Do Conselho Fiscal, dando ênfase no artigo 22, Parágrafo I,II, III e artigo 23, Parágrafo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e Parágrafo Único, que trata do mandato e suas atribuições. Após esclarecido a todos o objetivo da reunião, foram indicados e eleitos pela Assembleia Geral, ficando assim o Conselho Fiscal: MARIA CECÍLIA DA SILVA FONSECA, CASADA, BRASILEIRA, RUA RODÉZIA, N° 1167, 849.216.686.04 (CPF), M 3417046 (RG), 5466529 (MASP), PROFESSORA (FUNÇÃO), titular, ROGÉRIO SANTOS FAGUNDES, CASADO, BRASILEIRO, AV. C9, N° 234, 846.339.726-34 (CPF), M-4448467 (RG), 9600008 (MASP), PROFESSOR (FUNÇÃO), suplente: WALBER GONÇALVES NEVES, CASADO, BRASILEIRO, RUA FARJALA MIGUEL JACOB, N° 298, 640.717.406-63 (CPF), M-5.554.498 (RG), 10148500 (MASP), PROFESSOR (FUNÇÃO), titular, JULIENE FRANCO MARQUES MEDEIROS, CASADA, BRASILEIRA, AV. 23 C/ MINEIRA E BOA VISTA, N° 439, 053.402.856-00 (CPF), MG-11.499.739 (RG), 10084176 (MASP), PROFESSORA (FUNÇÃO), suplente: CRISTIANE GABRIEL DE LIMA, CASADA, BRASILEIRA, AVENIDA 1A C/ 32 E 34, N° 274, 036.736.796-35 (CPF), MG-10.358.710 (RG), 13709274 (MASP), PROFESSORA (FUNÇÃO), titular, ELISANGELA GONÇALVES DE SOUZA, SOLTEIRA, BRASILEIRA, RUA LISBOA, N° 300, 849.200.686-20 (CPF), M-6.981.740(RG), 8232498 (MASP), PROFESSORA (FUNÇÃO), suplente. O mandato será de 04 anos e a substituição do membro titular ocorrerá em caso de impossibilidade de

Maria Cecília S. Souto

Walter G. Lima

W. G. Lima

Copiar

Silvia Rubia Queiroz Cunha Souto

W. G. Lima

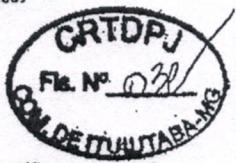
R. G. Lima

W. G. Lima



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
 curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009
 curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013
 Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
 Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@eduacao.mg.gov.br



comparecimento a reunião ou em caso de vacância, em conformidade com Estatuto da Caixa Escolar, Seção IV, Do Conselho Fiscal, artigo 22 e Parágrafo Único do Estatuto da Caixa Escolar. Foram eleitos os membros e o Conselho Fiscal foi aprovado de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo. Nada mais havendo para tratar, a Presidente da Caixa Escolar **Geraldo Alves Tavares**, deu por encerrada a presente Assembleia e mandou que se lavrasse Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Presidente: Mirza Maria Cury Diniz CPF: 333.320.101-15 Assinatura:	Vice Presidente: Livia Roberta Oliveira CPF: 044.125.506-05 Assinatura:
Secretária: Gisélia Maria de Castro CPF: 007.074.326-69 Assinatura:	Suplente: Wilberto Soares e Silva CPF: 449.696.866-53 Assinatura:
Tesoureira: Luciana Leal de Freitas CPF: 986.451.296-04 Assinatura:	Suplente: Carla Janice Rodrigues CPF: 147.254.438-24 Assinatura:

Conselho Fiscal: Titulares

Nome: Maria Cecília da Silva Fonseca
CPF: 849.216.686-04
Assinatura:

Nome: Walber Gonçalves Neves
CPF: 640.717.406-63
Assinatura:

Nome: Cristiane Gabriel de Lima
CPF: 036.736.796-35
Assinatura:

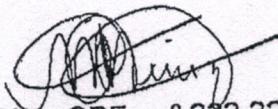
Conselho Fiscal: Suplentes

Nome: Rogério Santos Fagundes
CPF: 846.339.726-34
Assinatura:

Nome: Juliene Franco Marques Medeiros
CPF: 053.402.856-00
Assinatura:

Nome: Elisangela Gonçalves de Souza
CPF: 849.200.686-20
Assinatura:

Ituiutaba, 28 de março de 2023.



Mirza Maria Cury Diniz CPF: n.º 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba - MG

CNPJ: 21.293.386/0001-47

RUA MATO GROSSO, 91 - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba - MG - CEP:38302-168

Tel:(34)3261-0426 - mariaclaraa13@gmail.com

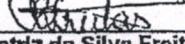
Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

Recibo Número: 0 - Registro: 4372 Data: 27/04/2023

Recebi de CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES, CNPJ: 19.956.069/0001-11 a importância de R\$ 579,34 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Código	Ato	Qtd	Emol(R\$)	TFJ(R\$)	Rec(R\$)	ISS(R\$)	Desp(R\$)	Total(R\$)
6107-7	Averbação de doc que afete registro	2	R\$ 281,52	R\$ 101,46	R\$ 16,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 399,88
6201-8	Certificado Lançado de Outras Vias	2	R\$ 40,40	R\$ 15,12	R\$ 2,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57,94
6601-9	Conferência de Documento	2	R\$ 46,18	R\$ 14,16	R\$ 2,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63,12
8101-8	Arquivamento	5	R\$ 41,95	R\$ 13,95	R\$ 2,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,40
	Totais	11	R\$ 410,05	R\$ 144,69	R\$ 24,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579,34

Ituiutaba, 27 de abril de 2023


Lara Beatriz da Silva Freitas - Escrevente

PROTOCOLO: 51926 | REGISTRO: 4372 - AV 38
Livre A88 | FOLHA: 57 | DATA: 27/04/2023
Cotação: Emol.: R\$ 209,22 - TFJ: R\$ 73,74 - Recomp: R\$ 12,55 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 295,51 - Códigos 8101-7(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

Lara Beatriz da Silva Freitas - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: GQP17532

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2798.8426.8034.9307



Quantidade de atos praticados: 6

Ato(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

Emol.: R\$ 221,77 - TFJ: R\$ 73,74

Valor Final: R\$ 295,51

Consulte a validade deste Selo no site: <https://sclos.tjmg.jus.br>

LARA BEATRIZ DA SILVA FREITAS

ESCREVENTE AUTORIZADA - PORTARIA

INT. Nº 02/2023/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

Ituiutaba, 28 de março de 2023.

Nome: Bernard Faustino de Madiene Júnior
Assinatura:

CPF: 855.645.756-87

Nome: Josepina Santos França
Assinatura:

CPF: 856.359.726-34

Nome: Dicione Mariza Bruno de Carvalho Torini
Assinatura:

CPF: 904.628.906-00

Nome: Leecia Giselle Ferreira
Assinatura:

CPF: 481.673.988-70

Nome: Joáquim Camargo
Assinatura:

CPF: 762.848.396-34

Nome: Reginaldo Miguel Alves
Assinatura:

CPF: 463.941.506-06

Nome: Renata Gomes Messias
Assinatura:

CPF: 519.697.266-87

Nome: Bucigas Boal de Britas
Assinatura:

CPF: 986.451.296-04

Nome: Lívia Roberto Oliveira
Assinatura:

CPF: 044.125.506-05

Mirza Maria Cury Diniz CPF: nº 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Mirza Maria Cury Diniz

Directora Mesp 896.846-1/05

Nomeação Ato nº 02/2023

MG-02/01/2023 Págs 29 e 37



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

Curso Técnico em Instrumento Musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

Curso Técnico em Canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

Ituiutaba, 28 de março de 2023.

Nome: Ozirley Marcos Nogueira

Assinatura: Ozirley Marcos Nogueira

CPF: 793.255.1806-25

Nome: Suzy Marce da Nogueira da Silve

Assinatura: Suzy Marce da Nogueira da Silve

CPF: 554546826-91

Nome: Wellacilane de Paula

Assinatura: Wellacilane

CPF: 878.090.251-04

Nome: Ana Maria Borges

Assinatura: Ana Maria Borges

CPF: 550 8950 696-49

Nome: Thais Freitas Pereira Araujo Gomes

Assinatura: Thais

CPF: 067 053 946-50

Nome: celia Aparecida Soares Santos

Assinatura: celia Aparecida Soares Santos

CPF: 543 715706-15

Nome: Maria Lúcia Marques Góis

Assinatura: Maria Lúcia Marques Góis

CPF: 965 5615 3672

Nome: Marta Maria Franco Sunes

Assinatura: Marta Maria Franco Sunes

CPF: 574.527.126-00

Nome: Wellacilane Gonçalves Neves

Assinatura: Wellacilane

CPF: 640 717 406/63

Mirza Maria Cury Diniz CPF: nº 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Mirza Maria Cury Diniz

Diretora Mesp 896.646-1/05

Nomeação Até nº 02/2023

MG-01/2023 Págs 29 a 37



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

CRÍADO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/68 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09- 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

Ituiutaba, 28 de março de 2023.

Nome: Abnader, Oliveira, Domingues
Assinatura: Abnader Oliveira Domingues
CPF: 037.335.096-17

Nome: Petrix de Oliveira França
Assinatura: Petrix de Oliveira França
CPF: 001.449.816.41

Nome: Sofia Jane Regente, Ribeiro, Domingues
Assinatura: Sofia Jane Regente, R. C.
CPF: 712.755.760-72

Nome: Edney Siqueira de Oliveira
Assinatura: Edney Siqueira de Oliveira
CPF: 070.011.076.05

Nome: Rosário Izamaia dos Santos
Assinatura: Rosário Izamaia dos Santos
CPF: 045.250.526-92

Nome: Flávia Bruna Miranda Oliveira
Assinatura: Flávia Bruna Miranda Oliveira
CPF: 319.233.494.638

Nome: Paula dos Santos Silveira
Assinatura: Paula dos Santos Silveira
CPF: 089.486.676-10

Nome: Ruth Gomes dos Reis Mendes
Assinatura: Ruth Gomes dos Reis Mendes
CPF: 008.629.958-55

Nome: Miriamary Paulino da Silva, Almeida
Assinatura: Miriamary P.S. Almeida
CPF: 666.734.906-49

Mirza Maria Cury Diniz CPF: n.º 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora - Masp 696 645-1/05
Nomeação - Ato nº 02/2023
MG-02/01/2023 - Págs 29 e 37



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educa.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

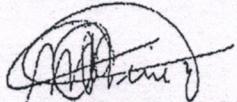
MOTIVO: Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

Ituiutaba, 28 de março de 2023.

Nome:

Assinatura:

CPF:


Mirza Maria Cury Diniz CPF: nº 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Mirza Maria Cury Diniz

Diretora - Masp 696 645-1/05

Nomeação - Ato nº 02/2023

MG-02/01/2023 - Págs 29 e 37



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/II/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de SA, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

Ituiutaba, 28 de março de 2023.

Nome: Neide Ward Almeida
Assinatura: Neide Ward Almeida
CPF: 073.724.926-15

Nome: Kelvynha Vancardek da Silveira
Assinatura: Kelvynha Vancardek da Silveira
CPF: 879.980.826-04

Nome: Leunice Alves de Freitas Campelo
Assinatura: Leunice Alves de Freitas Campelo
CPF: 079.649.936-88

Nome: Rabelo Queiroz Cunha Góis
Assinatura: Rabelo Queiroz Cunha Góis
CPF: 122.295.016-23

Nome: Lucini Soares Nunes
Assinatura: Lucini Soares Nunes
CPF: 015.406.666-46

Nome: Andressa Corralho de Oliveira Alves
Assinatura: Andressa Corralho de Oliveira Alves
CPF: 059.472.356-74

Nome: Danielle Cristina de Faria Santos
Assinatura: Danielle Cristina de Faria Santos
CPF: 018.059.446-84

Nome: Christiane Galvão de Souza
Assinatura: Christiane Galvão de Souza
CPF: 036.736.796-35

Nome: Betânia da Silva Mendes Albuquerque
Assinatura: Betânia da Silva Mendes Albuquerque
CPF: 640.925.256-34

Mirza Maria Cury Diniz CPF: n.º 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Maap 696.846-105
Nomeação Atº 02/2023
MG-02/01/2023 Página 29 de 37



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marques de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

Ituiutaba, 28 de março de 2023.

Nome: Maria Souza Martins
Assinatura: Maria Souza Martins

CPF: 550.898.956-700

Nome: Wiz Bento Soares e Silva
Assinatura: Wiz Bento Soares e Silva

CPF: 449.696.866-53

Nome: Gislanele Oliveira da Costa Fernández
Assinatura: Gislanele Oliveira da Costa Fernández

CPF: 766.697.646-34

Nome: Dionisia Majadas de S. Lima
Assinatura: Dionisia Majadas de S. Lima

CPF: 436.231.806-53

Nome: Jaqueline Chars F. Ribeiro
Assinatura: Jaqueline Chars F. Ribeiro

CPF: 479.616.356-53

Nome: Giltney Viana da Silva
Assinatura: Giltney Viana da Silva

CPF: 652.613.587-72

Nome: Fayanne Souza Marques
Assinatura: Fayanne Souza Marques

CPF: 031248086-57

Nome: Maria Aparecida Belisário da Silva
Assinatura: Maria Aparecida Belisário da Silva

CPF: 574.561.356-49

Nome: Maria Helena Marques Soárez
Assinatura: Maria Helena Marques Soárez

CPF: 965.561.536-72

Mirza Maria Cury Diniz CPF: n.º 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Meep 896.846-105
Nomeação Atº nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs. 29 e 37



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade
CRIADO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09- 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaesao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

Ituiutaba, 28 de março de 2023.

Nome: Renata Freitas Borges
Assinatura: Renata Freitas Borges
CPF: 317.052.606-49

Nome: Bruna Santos
Assinatura: Bruna CAF Santos
CPF: 080.523.246-02

Nome: Isabel Cristina Barbosa Ribeiro
Assinatura: Isabel Ribeiro
CPF: 012.272.576-27

Nome: Raquel Teixeira Pinto Paranhos
Assinatura: Raquel Paranhos
CPF: 574.511.336-72

Nome: Dilma Apolinário da Silva
Assinatura: Dilma Apolinário da Silva
CPF: _____

Nome: Andréia Rúbia Clemente Lima
Assinatura: Andréia Lima
CPF: 027.937.856-57

Nome: Isomende de Oliveira Campos
Assinatura: Isomende Campos
CPF: 732.174.092-72

Nome: Maria Fernanda Guimaraes
Assinatura: Maria Fernanda
CPF: 139.352.066-3

Nome: Edisangela Gonçalves de Saenger
Assinatura: Edisangela
CPF: 849.200.686.20

Mirza Maria Cury Diniz CPF: n.º 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Mesp 896.846-1/05
Nomeação Ato nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme LEI N° 3.695 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09 - 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.220 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaeo.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

Ituiutaba, 28 de março de 2023.

Nome: Katiúcia Maria da Silva

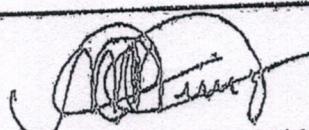
Assinatura: Katiúcia Maria da Silva

CPF: 095.410.335.61

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____


Mirza Maria Cury Diniz CPF: n.º 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Mesp 098.645-1/05
Atv. nº 02/2023



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/II/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Presidente: Mirza Maria Cury Diniz

CPF: 333.320.101-15

RG: M-3.066.345

End.: Rua 22, nº 118 – Centro – Ituiutaba/MG

Vice-Presidente: Lívia Roberta Oliveira

CPF: 044.125.506-05

RG: MG-108.760-14

End.: Av. 7 de setembro, nº 707 – B. Alvorada – Centro – Ituiutaba/MG

Secretária: Gisélia Maria de Castro

CPF: 007.074.326-69

RG: MG-8.331.636

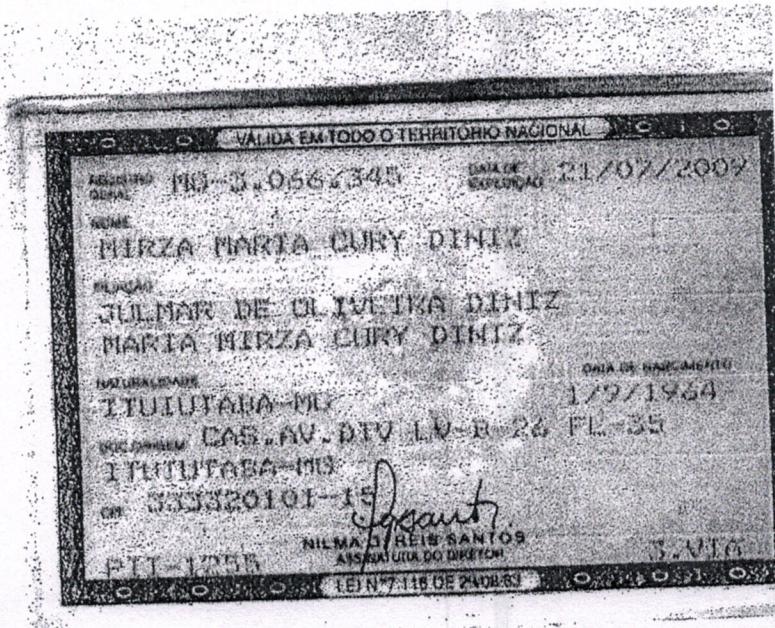
End.: Rua Cincinato Lourenço de Freire, nº 45 – St. Universitário – Ituiutaba/MG

Tesoureira: Luciana Leal Freitas Ottoni

CPF: 986.451.296-04

RG: M-4.546.436

End.: Rua 8, nº 470 – Centro – Ituiutaba/MG





AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0100
www.sae.com.br

MIRZA MARIA CURY DINIZ RUA 22, 118, CENTRO 38300-076, ITUIUTABA MG 4-19-100		MES/ANO: 04/2024 NR. GUIA 18808042024-6 CATEGORIA/QTDE 1-RES;
LIGACAO: 18808-6 ID. ELETRO.: 61918808@04		
DESCRICAO		VALOR
TBO AGUA		13,43
TBO ESGOTO		9,40
TARIFA DE AGUA		19,89
TARIFA DE ESGOTO		13,93
ALAMI ACADEMIA DE LETRAS		10,00

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
07/03/2024	08/04/2024	06/05/2024	R\$ 66,65
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	MEDIA
2628 m3	2639 m3	11 m3	21 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIA METRO	DATA DE INSTALACAO
A16N300846	3 m3	1/2	16/05/2017

COORRENCA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MESSAGEM
MES CONSUMO DIAS MEDIDA			COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE LE, VIA 181, AUTORES DE TODO O CRIME, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O NIGILIO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
03/2024 13 29 0,45			
02/2024 12 30 0,40			
01/2024 20 33 0,61			
12/2023 24 28 0,86			
11/2023 32 32 1,00			
10/2023 25 25 1,00			
LEITURA ANTERIOR LEITURA ATUAL VIDE VERSO	PERIODO DA ANALISE	01/02/2024 a 28/03/2024	
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14 0,45
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00 2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,34 1,32
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60 0,80
pH		de 6,0 a 9,5	6,64 7,05
Coliformes Tot	Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termitol	Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 05/04/2024 09:55

MIRZA MARIA CURY DINIZ

RUA 22, 118, CENTRO
38300-076, ITUIUTABA MG 4-19-100

MES/ANO: 04/2024

NR. GUIA

18808042024-6

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 18808-6 ID. ELETRO.: 61918808@04

1-RES;

VENCIMENTO
06/05/2024

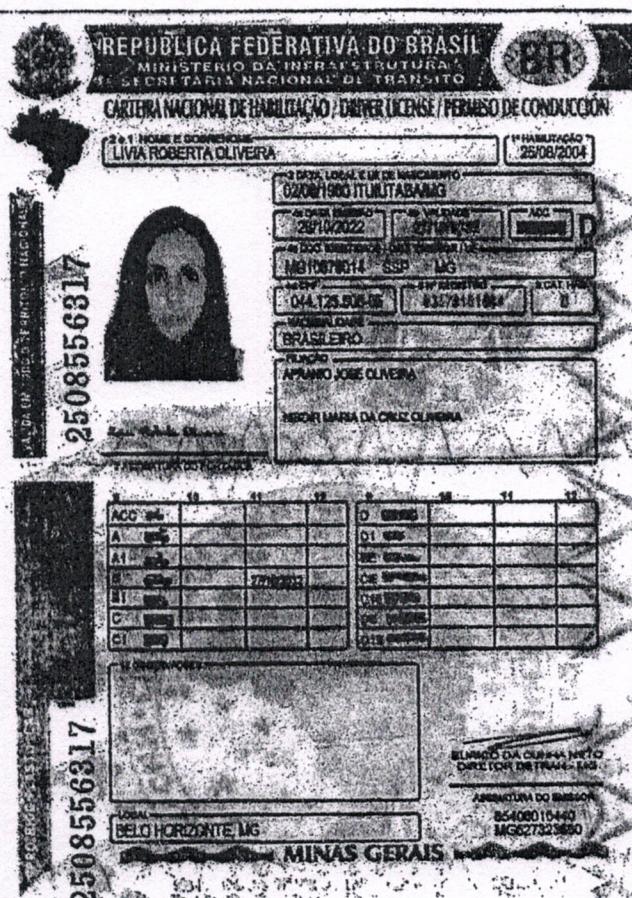
VALOR A PAGAR

R\$ 66,65

82670000000-1 66650074202-6 40506000001-6 88080420241-9



CONFERIR AUTENTICACAO NO VERSO E ENVIAR AO USUARIO



LIVIA ROBERTA OLIVEIRA
AV SETE DE SETEMBRO 707 CS
NOVO MUNDO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38307028
CPF: 044.1**.***-**

Nº DO CLIENTE: 7200975060

Nº da Instalação	Subclasse	Classe	Base de Leitura		
			Bifásico	Mediada Tarifa	Próxima
3013127803	RESIDENCIAL				
11/03	09/04	08/05			

Tarifa Convencional



Controle: 3202/819734/0082 Data da impressão: 09/04/2024 09:39:44
NOTA FISCAL: 137327930 Série: 000 Data de emissão: 09/04/2024

Chave de acesso: 31240406981180000116660001373279302052263687

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD167049292	21960	22280	1	320

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc.	Aliquota	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	320	0,95563117	305,74	11,02	305,74	18,00	55,03	0,74906000
Contrib.Custelo Ilum. Pública Comb Cane Br Cen 0800-3406060				49,43		40,00			

18/04/24

pay

Total

395,17 11,02 305,74

55,03 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR				
ABR/2024	27/04/2024	R\$ 395,17				
Base de Cálculo (F.D.:	Aliquota %:	Valor (R\$):				
ICMS	305,74	18,00				
ICMS	250,71	0,78				
FASEP	250,71	3,62				
COFINS						
Histórico de Consumo						
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES		
MAR/2024	375	11,36	33			
FEV/2024	300	10,71	28			
JAN/2024	458	15,26	30			
DEZ/2023	393	12,28	32			
NOV/2023	376	12,53	30			
OUT/2023	399	12,46	32			
SET/2023	287	9,56	30			
AGO/2023	222	7,40	30			
JUL/2023	226	6,84	33			
JUN/2023	219	7,30	30			
MAI/2023	301	9,40	32			
ABR/2023	244	8,41	29			

Informações Gerais

MAR/24 Band. Verde - ABR/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Poderá ser solicitada nova fatura com a exclusão de valores relativos a serviços de terceiros. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Pode com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



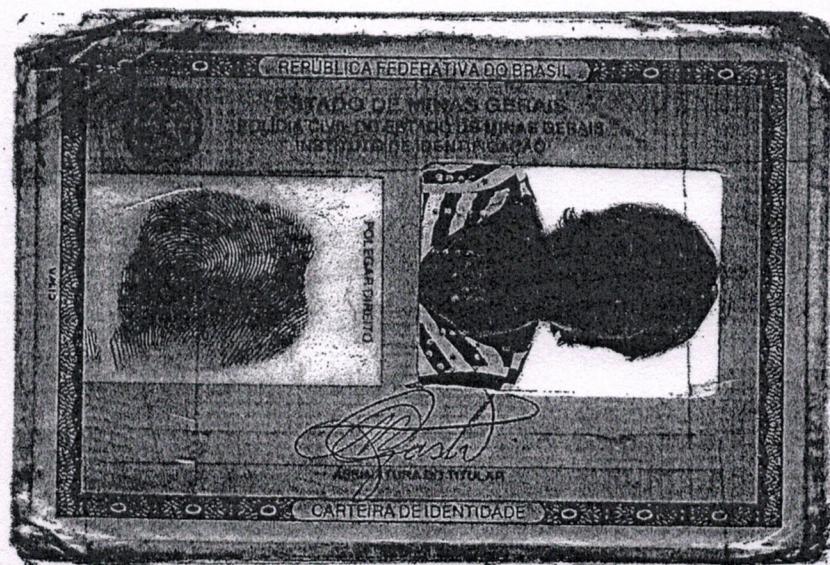
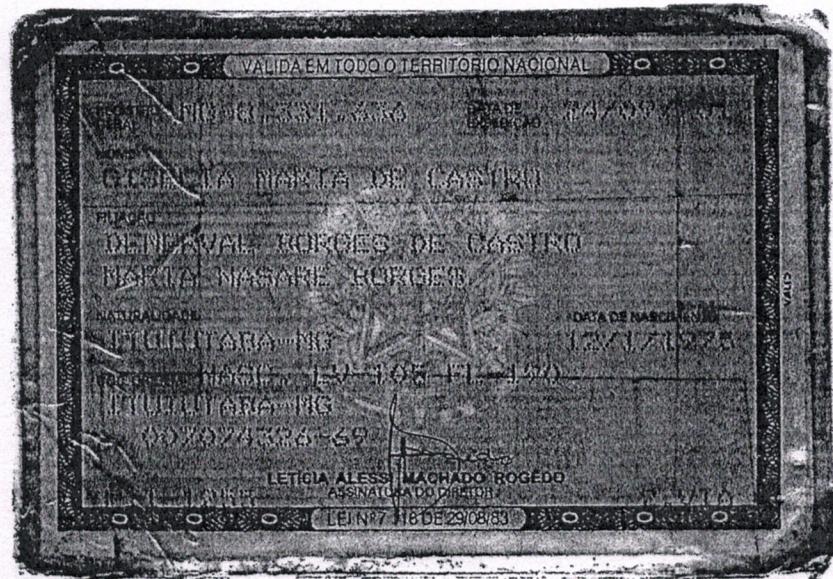
PIX Pague Aqui.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
008058635148

YENCIMENTO 27/04/2024 TOTAL A PAGAR R\$ 395,17

REFERENTE A: ABR/2024 N.º DA INSTALAÇÃO: 3013127803

CEMIG



TELECOM

GISELIA MARIA DE CASTRO

 CINCINATO LOURENCO FREIRE 45 R
 UNIVERSITARIO
 38302-080 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX

 Nº da fatura
456669835

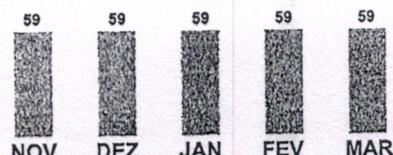
 Valor total da conta
R\$ 59,02

 Data de vencimento
16 / abr / 2024
FALE COM A ALGAR TELECOM

 www.algartelecom.com.br
 @algartelecom
 facebook.com/algartelecom
 Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMISSÃO DESTA CONTA: 03/04/2024

CONTA SIMPLIFICADA
CELULAR

 SEU NÚMERO VALOR (R\$) PLANO
 99969-3351 59,02 PLANO GIGA CONTROLE

TOTAL R\$ 59,02

 Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: www.algartelecom.com.br, App Algar Telecom ou ligue 103 12

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
456669835		000903906562	16/04/2024	59,02





TELECOM

LUCIANA LEAL DE FREITAS

 OITO 470 R
 NATAL
 38300-058 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX


 Nº da fatura
458256307

 Valor total da conta
R\$ 138,14

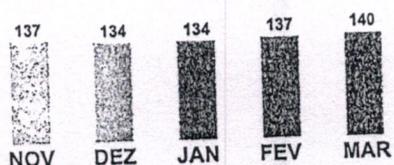
 Data de vencimento
07 / mai / 2024

FALE COM A ALGAR TELECOM

 www.algartelecom.com.br
 @algartelecom
 facebook.com/algartelecom
 Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMISSÃO DESTA CONTA: 21/04/2024

DÉBITOS ANTERIORES ATÉ A EMISSÃO DESTA: R\$ 140,89

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432614651	Pacote Fixo	13,99
01020291	Pacote Banda Larga	80,77
34999790034	Pacote Celular	38,49
TOTAL R\$ 133,25		

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
34999790034	Celular	4,89
TOTAL R\$ 4,89		

 Veja o detalhamento da sua conta nos nossos
 canais: www.algartelecom.com.br, App Algar
 Telecom ou ligue 103 12

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
458256307		000496303279	07/05/2024	138,14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES
CNPJ: 19.956.069/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento, matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:51:49 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **5B04.9F03.158A.C823**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.956.069/0001-11

Razão Social: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES
Endereço: R MAURO MARQUEZ DE SA 44 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-228

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042100454057081664

Informação obtida em 24/04/2024 18:05:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 418925/2024

Data Geração: 25/04/2024

Data Validade: 25/07/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 49845

Contribuinte CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

CNPJ ou CPF 19.956.069/0001-11

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38302-228 - Rua MAURO MARQUEZ DE SA, 44

Bairro UNIVERSITÁRIO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 25/04/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 418925/2024

Inscrição: 49845

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.956.069/0001-11

Certidão nº: 28868403/2024

Expedição: 25/04/2024, às 14:57:37

Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.956.069/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/08/2024

NOME: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

CNPJ/CPF: 19.956.069/0001-11

LOGRADOURO: RUA MAURO MARQUEZ DE SA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: UNIVERSITARIO

CEP: 38302228

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000761973827



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66-23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09-17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013-05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaeo.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Eu Mirza Maria Cury Diniz, presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CPF: 333.320.101-15, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Mesp 696.645-1/05
Nomeação Ato nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15

46

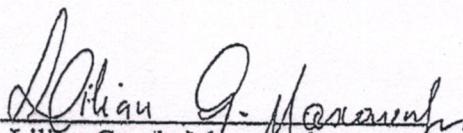


PROTOCOLO

Recebi o PROJETO DE PREVENÇÃO Nº 072/12 PARA Análise, cuja edificação esta situada na Rua Mauro Marquez de Sá nr. 44 Bairro Setor Universitário, Cidade de Ituiutaba. Conforme Decreto 44.746/08 que regulamenta lei 14.130/01 (Lei de Prevenção Contra Incêndio e Pânico de Minas Gerais) prazo para análise de 15 dias úteis.

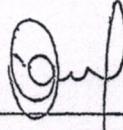
Ituiutaba, 08 de agosto de 2012

Entregue por:



Lilian Garcia Mazzarenhas
CREA 55.306/D

Recebido por:



Gionaldo Balduino da Silva, 2º Sgt BM
112.933-7



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1456 / 2024

Inscrição Municipal
18913

CCM
18913

CNPJ/CPF
19.956.069/0001-11

FICA CONCEDIDO A
CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER
Rua MAURO MARQUEZ DE SA, 44
UNIVERSITÁRIO
38302-228 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ESCOLA DE ARTEEDUCACAO

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

ALVARÁ PROV. MEDIANTE T. COMP. (31/12/2024); PROT. C. BOMBEIROS; N.F - 28/11/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	14/08/2002	8735	2002	28/11/2024	24/04/2024

Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura

Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N° 2369, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986.

Declara de utilidade pública a Caixa Es-
pacial "Geraldo Alves Favaras".

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a Caixa
Espacial "Geraldo Alves Favaras" do Conservatório Estadual de Música
do Dr. José Bonelli de Andrade", com sede nessa cidade.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Antônio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

Ituiutaba, 01 de outubro de 1986.

00/500.



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade
CRIADO CONFORME LEI Nº 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaao.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Eu Mirza Maria Cury Diniz, presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CPF: 333.320.101-15, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. Celso Guimarães da Costa, CPF: 138.938.586-87, CRC nº TC-MG 034550 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Masp 696.645-1/05
Nomeação Atº nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO..... : MG-034550/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.938.586-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 12/04/2024 as 16:06:24.

Válido até: 11/07/2024.

Código de Controle: 481096.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....: GUIMARAES - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
NOME FANTASIA..: ESCRITORIO GUIMARAES
REGISTRO.....: MG-007228/O-2
CATEGORIA.....: SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ.....: 08.813.579/0001-13

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 13/04/2024 as 06:18:44.

Válido até: 12/07/2024.

Código de Controle: 482233.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoría
CONTADOR

Nº Registro
MG034550

Nome
CELSO GUIMARAES DA COSTA

Nascimento
31/05/1954 Nacionalidade
BRASILEIRA Naturalidade
ITUIUTABA-MG

CG Costa



Assinatura do Profissional

Filiação
**EURIPEDES JOSE GUIMARAES
VALMERINDA ANA GUIMARAES**

Diplomação
14/12/2019 CPF
138.938.586-87

Documento de
Identificação
MG-292.076 PC-MG

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



VALIDA EM TERRITÓRIO NACIONAL

Data de Registro
05/08/1981 Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de
Contabilidade
Código de Validação: **82CEB1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/13893858687/codi go/82CEB1>

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPU Blica FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INCLUSÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOVA
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DOC. IDENTIDADE/ORGANIZAÇÃO
M.94016.552-M

CPF
112.858.385-87 DATA NASCIMENTO
21/05/1974

PLAÇA
BRASÍLIA - DF - BRASIL

VALIDEZ
VALIDEZ HAB. ATÉ 04/2024

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
VALIDADE
V. HABILITAÇÃO
10/04/2024

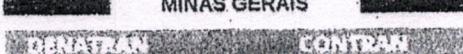
OBSERVAÇÕES
X

Brasília

ASSINATURA DO PORTADOR

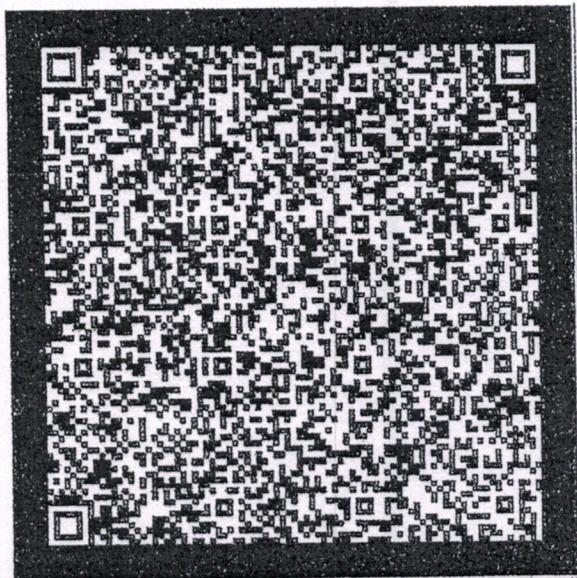
LOCAL
BRASÍLIA - DF
DATA EMISSÃO
11/05/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
MINAS GERAIS



1778214873

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**,
CPF: 333.320.101-15, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro
e de execução da parceria celebrado como a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº
13.019/2014.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Masp 696.645-1/05
Nomeação Atº nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade
CRIADO CONFORME LEI Nº 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09 - 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educa.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Eu Mirza Maria Cury Diniz, presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CPF: 333.320.101-15, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2023 à 31/12/2026, são: Presidente: Mirza Maria Cury Diniz, CPF: 333.320.101-15; Vice-Presidente: Lívia Roberta Oliveira, CPF: 044.125.506-05; 1^a Secretária: Gisélia Maria de Castro, CPF: 007.074.326-69; 1^a Tesoureira: Luciana Leal de Freitas, CPF: 986.451.296-04.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Masp 696.645-106
Nomeação Ato nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37


Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade
CRIADO CONFORME LEI Nº 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**,
CPF: **333.320.101-15**, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive
por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder
Público.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Masp 696.645-1/05
Nomeação Atº nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37


Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Eu Mirza Maria Cury Diniz, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**, CPF: 333.320.101-15, declaro para os devidos fins que o(a) entidade **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares** se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo como o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Masp 696.645-1/06
Nomeação Ato nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**,
CPF: **333.320.101-15**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram
a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Masp 696.645-1/05
Nomeação Ato nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**,
CPF: 333.320.101-15, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização
do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e
que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do
Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Maap 696.645-1/05
Nomeação Atº nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**, CPF: **333.320.101-15**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade **Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade"**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial pra a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.109/2014.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Mesp 696.645-1/06
Nomeação Ato nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Eu **Mirza Maria Cury Diniz**, presidente do(a) **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**, CPF: **333.320.101-15**, declara para os devidos fins e sob penas da lei que a entidade **Conservatório Estadual de Música “Dr. José Zóccoli de Andrade”**, teve seu início das atividades em **25 de novembro de 1965** e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Masp 696.645-1/05
Nomeação Atº nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/63 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 03/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@eduacao.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Eu Mirza Maria Cury Diniz, presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CPF: 333.320.101-15, declaro para os devidos fins que a entidade Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade", teve seu início das atividades em **25 de novembro de 1965** e em virtude da Lei Federal nº 13.109/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, 16 da abril de 2024.

Mirza Maria Cury Diniz
Diretora Mesp 696.645-1/05
Nomeação Ato nº 02/2023
MG-02/01/2023 Págs 29 e 37

Presidente do(a) Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares
Mirza Maria Cury Diniz – 696.645-1

CPF: 333.320.101-15

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 9564/2024

À Secretaria Municipal de *Governo* para
que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e
relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução
do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula.

O processo se trata de recurso proveniente de Emenda
Impositiva do Vereador Jair Marques, que totalizam o valor de R\$10.000,00 (dez
mil reais) para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 14 de maio de 2024.

Renata Alteff
Renata Alteff Gonçalves
Mat. 1130

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - PoupeX**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança PoupeX, doravante denominada **PoupeX**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES, CNPJ n.º 19.956.069/0001-11, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R MAURO MARQUEZ DE SA , 44, CEP 38.302-228, telefone(s) (34) 3269-8013.

Dirigente(s)

Nome	CPF
MIRZA MARIA CURY DINIZ	333.320.101-15

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 69.386-3, Poupança Ouro n.º 510.069.386-6 e Poupança PoupeX n.º 960.069.386-8 abertas em 21/09/2021.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou PoupeX ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

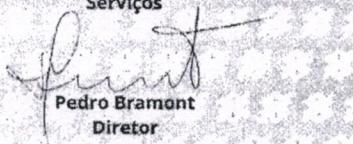
Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ITUIUTABA (MG), 16/05/2024

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços



Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES
CNPJ: 19.956.069/0001-11





Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/II/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966

curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009

curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG

Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA

REQUERIMENTO

Eu, Mirza Maria Cury Diniz, inscrita no CPF sob nº 333.320.101-15, RG M-3.066.345 – SSP/MG, MASP: 696.645-1, divorciada, professora, filho de Julmar de Oliveira Diniz e Maria Mirza Cury Diniz, residente na Rua 22, nº 118, bairro centro, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-076, representante legal da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CNPJ: 19.956.069/0001-11, situado Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, bairro Setor Universitário, CEP: 38.302-228, e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br, nesta cidade de, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à lei vigente e conforme disposições estatutárias, requer, nos termos da Lei, a Averbação e arquivamento do seguinte documento.

1. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES REALIZADA EM 03/01/2023

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

O recibo de custas será em nome de Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares.

Ituiutaba-MG, 03 de janeiro de 2023

N. Termos
Aguarda deferimento



Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09 - 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

Ata da Caixa Escola Geraldo Alves Tavares

Motivo: Assembleia Geral Extraordinária para aprovação das alterações do Estatuto da Caixa Escolar e eleição e posse dos membros da Diretoria

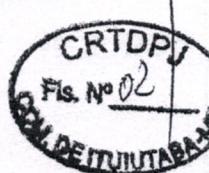
Data da realização: 03 de janeiro de 2023.

Data do registro do último estatuto: 19 de julho de 2019

Período de mandato da Diretoria da Caixa Escolar: 03/01/2023 até 03/01/2027.

Nome do órgão registrador: Cartório de Registro de títulos e documentos Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba – MG

Ata da Assembleia Geral da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, especialmente convocada para o dia 03 de janeiro de 2023 às 9 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), com o objetivo de deliberar sobre as alterações do Estatuto da Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade" e sobre a eleição e posse dos membros da Diretoria, que convidou Silvia Rubia Queiroz Cunha Souto, MASP 686127-2, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se às 9 (nove) horas. A Presidente da Caixa Escolar, Mirza Maria Cury Diniz, dando início aos trabalhos, leu o Estatuto da Caixa Escolar anexo da Resolução 3670/2017, dando ênfase no art. 16, Seção III, Da Diretoria, § 1º, § 2º, §3º, §4º, §5º e §6º, no art.17, Inciso I, II, III, IV, V, VI e VII e art. 18, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX que trata do mandato e suas atribuições do mandato. Em seguida comunicou aos presentes que a Comunidade Escolar elegeu Mirza Maria Cury Diniz, divorciada, brasileira, CPF 333.320.101-15, RG N° M3066345- PC MG MASP: 696645-1, residente e domiciliada na rua 22, nº 118, centro, Ituiutaba, MG como Diretora Escolar, nomeação publicada no dia 02/01/2023 no Diário Oficial de Minas Gerais, página 37. As alterações se fazem necessárias em atendimento ao disposto na Nota Técnica nº 11/SEE/DIPC/2022 que passa a complementar a Resolução 3670/2017. Dando prosseguimento, foi composta a Diretoria da Caixa Escolar, nos cargos de Presidente e Vice-presidente, Secretária e Suplente, Tesoureira e Suplente. Após exposto, indicados e eleitos os novos membros, ficou assim recomposta a Diretoria da Caixa Escolar: **Presidente:** Mirza Maria Cury Diniz, CPF: 333.320.101-15 MASP: 696645-1, RG: M3066345, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na rua 22, nº 118, centro, Ituiutaba MG, profissão: professora, **Vice-Presidente:** Lívia Roberta Oliveira, CPF: 044.125.506-05, MASP: 664.507-01, RG: MG 10876014 , brasileira, solteira, residente e domiciliada na avenida 7 de setembro, nº 707, bairro Novo Mundo, Ituiutaba, MG profissão: professora, **Secretária:** Gisélia Maria de Castro, CPF: 007.074.326-69, MASP: 937.202-0, RG MG 8331636, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Cincinato Lourenço Freire, nº 45, setor Universitário, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnica de educação básica/secretária de escola, **Suplente:** Wilberto Soares e Silva, CPF:449.696.866-53, MASP: 389.256-1, RG: MG 2.610.853, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 1439, bairro Ipiranga, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnico da educação básica, **Tesoureira:** Luciana Leal de Freitas, CPF: 986.451.296-04, MASP: 451545-8, RG 4546436,





Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

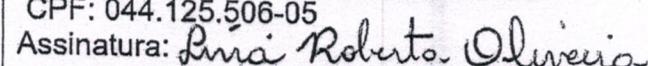
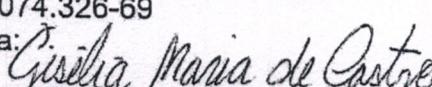
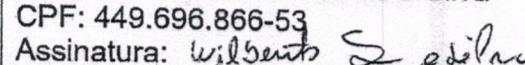
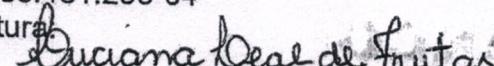
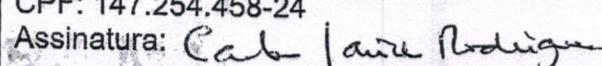
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@eduacao.mg.gov.br

brasileira, casada, residente e domiciliada na rua 8, nº 470, centro, Ituiutaba MG, profissão: professora, **Suplente**: Carla Janice Rodrigues, CPF: 147.254.458-24, MASP: 1.247.678-4, RG 19413.643, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Rodésia, nº 1083, bairro Brasil, Ituiutaba, MG, profissão: assistente técnico em educação básica.

Após lido e esclarecido as alterações do Estatuto da Caixa Escolar, a composição da Diretoria foi realizada e ambos foram aprovados de forma unânime pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Caixa Escolar Mirza Maria Cury Diniz, deu por encerrada a Assembleia lavrando-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Ituiutaba, 03 de janeiro de 2023.

Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

Presidente: Mirza Maria Cury Diniz CPF: 333.320.101-15 Assinatura: 	Vice-Presidente: Lívia Roberta Oliveira CPF: 044.125.506-05 Assinatura: 
Secretária: Gisélia Maria de Castro CPF: 007.074.326-69 Assinatura: 	Suplente: Wilberto Soares e Silva CPF: 449.696.866-53 Assinatura: 
Tesoureira: Luciana Leal de Freitas CPF: 986.451.296-04 Assinatura: 	Suplente: Carla Janice Rodrigues CPF: 147.254.458-24 Assinatura: 





Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Priscila de Souza Santana Ribeiro
CPF: 027.171.156-71
Assinatura: Priscila de Souza Santana Ribeiro
Nome(legível): Maria Souza Martins
CPF: 550.898.956-00
Assinatura: Maria Souza Martins
Nome(legível): Priane de Amorim Funes
CPF: 025.789.226-59
Assinatura: Priane de Amorim Funes
Nome(legível): Sara Jane Regende Ribeiro Coimbra
CPF: 712.755.766-72
Assinatura: Sara Jane Ribeiro
Nome(legível): Juliana Franco da Silva
CPF: 696.192.716-53
Assinatura: Juliana Franco da Silva
Nome(legível): Denice Gomes Mello
CPF: 519.697.266-87
Assinatura: Denice Gomes Mello
Nome(legível): Kattuice Maria da Silva
CPF: 095.410.336-01
Assinatura: Kattuice Maria da Silva
Nome(legível): José Ribeiro Pereira da Silva Júnior
CPF: 840.336.066-53
Assinatura: José Ribeiro Pereira da Silva Júnior
Nome(legível): Julilia Martins Ferreira Silva
CPF: 106.500.556-91
Assinatura: Julilia Martins Ferreira Silva

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade
CRIADO CONFORME LEI Nº 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Shirania Maria Oliveira de Carvalho Tonini
CPF: 01.04.628-906-00
Assinatura: Shirania

Nome(legível): Andriua Apó de Freitas Guimaraes
CPF: 01.297.596-19
Assinatura: Andriua Apó de Freitas Guimaraes

Nome(legível): Alessandro Solla dos Santos
CPF: 816.685.286-91
Assinatura: Alessandro Solla dos Santos

Nome(legível): Aline de Oliveira Dias
CPF: 071.022.316-10
Assinatura: Aline de Oliveira Dias

Nome(legível): Cláudia Gonçalves de Souza
CPF: 849.200.686-20
Assinatura: Cláudia Gonçalves de Souza

Nome(legível): Galita Sihade Oliveira Rodrigues
CPF: 080.041.006-86
Assinatura: Galita Sihade Oliveira Rodrigues

Nome(legível): Neide Wood Almada
CPF: 413.724.926-15
Assinatura: Neide Wood Almada

Nome(legível): Paillen Camara Alves Nunes Viana
CPF: 032.921.876-78
Assinatura: Paillen Camara Alves Nunes Viana

Nome(legível): Luciana Rocal de Fruetos
CPF: 086.451.996-04
Assinatura: Luciana Rocal de Fruetos

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade
CRIADO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09- 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@eduacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (se for o caso) DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Jaime Nunes Medeiros Filho
CPF: 103.196.226-30
Assinatura: Jaime Nunes Medeiros Filho
Nome(legível): Flávia Ap. Melo Celho Oliveira
CPF: 16349.316-91
Assinatura: Flávia Oliveira
Nome(legível): Suzy Aparecida Neves da Silve
CPF: 551.546.826-91
Assinatura: Suzy Oliveira
Nome(legível): Gilda Aparecida de Souza Parobé
CPF: 849.168.266-64
Assinatura: Gilda Parobé
Nome(legível): Patrícia de Oliveira Freitas
CPF: 001.447.816-11
Assinatura: Patrícia de Oliveira Freitas
Nome(legível): Jaqueline de Oliveira Campos
CPF: 132.174.092-72
Assinatura: Jaqueline Campos
Nome(legível): Paulo Henrique de Magalhães
CPF: 034.248.086-57
Assinatura: Paulo Henrique de Magalhães
Nome(legível): WILBERTO SOARES DE SILVA
CPF: 448.696.366-53
Assinatura: Wilberto Soárez de Silva
Nome(legível): Andréia Rúbia Clemente Reimann
CPF: 027.937.836-57
Assinatura: Andréia Rúbia Clemente Reimann

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15
Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1086/09- 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA Nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Fábio Henrique de Melo Silveirinha
CPF: 09.782.246 - 19
Assinatura: Fábio Henrique Silveirinha
Nome(legível): Danielle Cristina da Costa Faria
CPF: 08.609.446 - 84
Assinatura: Danielle Faria
Nome(legível): GISELIA MARIA DE CASTRO
CPF: 07.074.326-69
Assinatura: Gisele Maria de Castro
Nome(legível): MIRZA MARIA CURY DINIZ
CPF: 39.320.101 - 15
Assinatura: (M. M. D.)
Nome(legível): Carla Faure Rodrigues
CPF: 14.725.438-24
Assinatura: Carla Faure Rodrigues
Nome(legível): Leisia Soares dos Santos Almeida
CPF: 06.115.266-45
Assinatura: Leisia Soares dos Santos Almeida
Nome(legível): Angélica Berger Bihar
CPF: 070.093.466-90
Assinatura: Angélica Berger Bihar
Nome(legível): Silvana Maria Queiroz Cunha Justino
CPF: 578.000.066-20
Assinatura: Silvana Queiroz
Nome(legível): WESLEY LIMA CAMARGOS
CPF: 012.310.026-70
Assinatura: Wesley Lima Camargos

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013

Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Ituiutaba – MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educacao.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Eni Rodrigues de Góes Frêma

CPF: 000.124.956-89

Assinatura: Eni Rodrigues de Góes Frêma

Nome(legível): Nicola José Frattan Neto

CPF: 753.507.186-49

Assinatura: Nicola José Frattan Neto

Nome(legível): Martha Bezerra Soares de Oliveira Neres

CPF: 843.477.226-53

Assinatura: Martha Bezerra Soares de Oliveira Neres

Nome(legível): Lívia Almenaria dos Santos

CPF: 740.258.096-04

Assinatura: Lívia Almenaria dos Santos

Nome(legível): Lúcia Franco Fraíijo

CPF: 075.529.606-04

Assinatura: Lúcia Franco Fraíijo

Nome(legível): CHRISTINA DE ANDRADE PLAZA

CPF: 288.641.746-92

Assinatura: Christina de Andrade Plaza

Nome(legível): Lívia Roberta Oliveira

CPF: 044.125.506-05

Assinatura: Lívia Roberta Oliveira

Nome(legível): Silvânia Rulino Ferreira e Rumbia Souto

CPF: 498.481.786-00

Assinatura: Silvânia Rulino Ferreira e Rumbia Souto

Nome(legível): Maria de Fátima Malta

CPF: 2.66.874.616-72

Assinatura: Maria de Fátima Malta

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

criado conforme Lei nº 3.595 de 25/11/65 e autorizado pela SEE/MG Portaria nº 11/66 - 23/02/1966
curso técnico em instrumento musical autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1086/09- 17/09/2009
curso técnico em canto, autorizado pela SEE/MG Portaria nº 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Sá, 44 – Setor Universitário – CEP 38.302.228 – Itulutaba – MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educa.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MOTIVO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

ITUIUTABA-MG, 03 / 01 / 2023

Nome(legível): Maria Cecília da Silveira Fonseca

CPF: 849.216.686-04

Assinatura: Maria Cecília da Silveira Fonseca

Nome(legível): Renata Freitas Borges

CPF: 917.052.666-49

Assinatura: Renata Freitas Borges

Nome(legível): Maryeli Martins de Oliveira Soárez

CPF: 446.061.726-15

Assinatura: Maryeli

Nome(legível): Fáthiane Macêdo

CPF: 031.799.366-65

Assinatura: Fáthiane Macêdo

Nome(legível): Ana Maria Borges

CPF: 550.895.696-49

Assinatura: Ana Maria Borges

Nome(legível): Helena Sáez Rodriguez Matos

CPF: 527.218.096-87

Assinatura: Helena Sáez

Nome(legível): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome(legível): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome(legível): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Mirza Maria Cury Diniz

Nome

MASP: 696.645-1 / CPF: 333.320.101-15

Presidente da Caixa Escolar



Algar
Telecom

Pág: 1 de 4

TELECOM

CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

MAURO MARQUEZ SA 44 R
UNIVERSITARIO
38302-228 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
459178685

Valor total da conta
R\$ 162,24

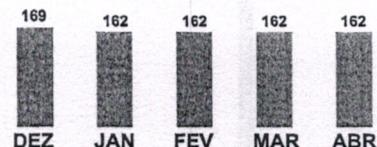
Data de vencimento
20 / mai / 2024

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMISSÃO DESTA CONTA: 03/05/2024

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432692600	Pacote Fixo	21,07
05754181	Pacote Banda Larga	141,17

TOTAL R\$ 162,24

Conforme Resolução 632/2014, a partir de 21/6/24 seus serviços serão reajustados em 1,823% (IST) na telefonia fixa e 3,9256% (IPCA) na banda larga e serviços de valor agregado. Para a móvel será aplicado o IPCA em alteração ao IST. Informações ligue 10312.

Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: www.algartelecom.com.br, App Algar Telecom ou ligue 103 12

Algar
Telecom

UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Nome do Cliente: **CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
459178685		000002656604	20/05/2024	162,24

84620000001-2 62240004000-3 00026566040-7 45917868500-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade

CRALDO CONFORME LEI N° 3.595 DE 25/11/65 E AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 11/66 - 23/02/1966
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1086/09- 17/09/2009
CURSO TÉCNICO EM CANTO, AUTORIZADO PELA SEE/MG PORTARIA N° 1036/2013 - 05/10/2013
Rua Mauro Marquez de Ná, 44 - Setor Universitário - CEP 38.302.228 - Ituiutaba - MG
Tel. (34) 3269.8013 e-mail: escola.196622@educaao.mg.gov.br

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares

CNPJ: 199560690001-11

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.085/2009, atestamos que, no exercício de 2021:

- os objetivos estatutários da Caixa Escolar foram cumpridos;
- os bens patrimoniais adquiridos foram revertidos ao patrimônio do Estado, por meio de instrumento de doação; e
- todos os recursos recebidos por meio de transferências financeiras regulamentadas pelo Decreto nº 45.085/2009, bem como os recursos diretamente arrecadados ou recebidos de outros entes federativos, foram revertidos, em sua totalidade, aos objetivos estatutários da Caixa Escolar.

Ituiutaba, MG 28 de fevereiro de 2023.

Assinatura dos membros do Conselho Fiscal:

Representante dos profissionais da Educação:

Nome: Walber Gonçalves Neves

Assinatura: Walber Gonçalves Neves

CPF: 640 717 406.63

Representante dos pais ou responsáveis de alunos

Nome: Maria Cecília da Silva Fonseca

Assinatura: Maria Cecília da Silva Fonseca

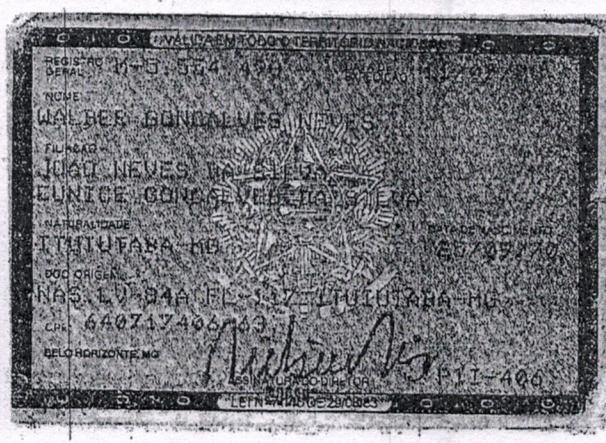
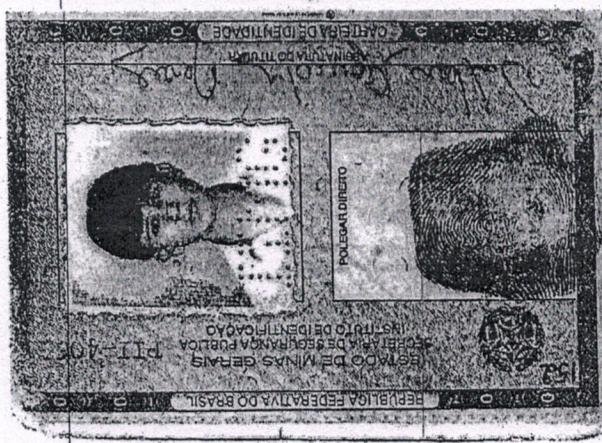
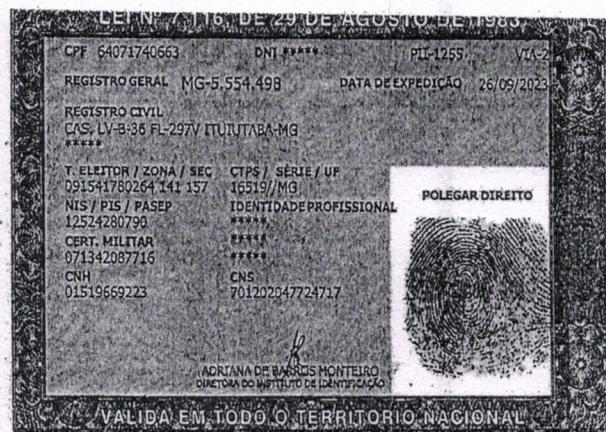
CPF: 849 216 686.07

Representante da comunidade

Nome: Christiane Gabriel de Lima

Assinatura: Christiane Gabriel de Lima

CPF: 036 736 796-35



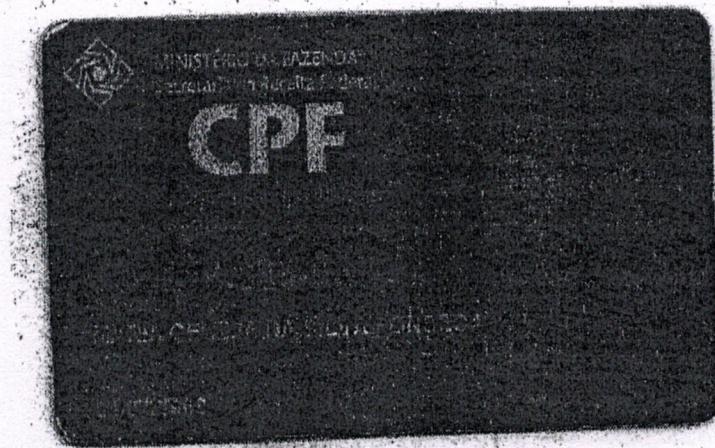


R. 33 N° 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.748166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3283-0400
www.sae.com.br

WALBER GONCALVES NEVES RUA FARJALA MIGUEL JACOB, 298, JARDIM DO ROSA 38304-038, ITUIUTABA MG 16-7-660		MES/ANO: 12/2023 NR. GUIA 11612122023-4 CATEGORIA/QTDE		
LIGACAO:11612-9 ID.ELETRO.:90711612@16		1-RES;		
DESCRICAO	VALOR			
TBO AGUA	12,39			
TBO ESGOTO	8,68			
TARIFA DE AGUA	62,54			
TARIFA DE ESGOTO	43,78			
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX				
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
24/11/2023	20/12/2023	20/01/2024	R\$ 127,39	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2011 m3	2035 m3	24 m3	24 m3	24 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO	
Y13K079678	1.5 m3	1/2"	09/05/2014	
OCORRENCIA: I-HID. PEGANDO DOIS NUMEROS.				
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM		
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDES E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
11/2023	22	32	0,69	
10/2023	23	30	0,77	
09/2023	21	31	0,68	
08/2023	26	33	0,79	
07/2023	30	31	0,97	
06/2023	20	29	0,69	
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/11/2023 a 30/11/2023		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	1,29
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,27
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,26	7,15
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO				
WALBER GONCALVES NEVES RUA FARJALA MIGUEL JACOB, 298, JARDIM DO ROSA 38304-038, ITUIUTABA MG 16-7-660		MES/ANO: 12/2023 NR. GUIA 11612122023-4 CATEGORIA/QTDE		
LIGACAO:11612-9 ID.ELETRO.:90711612@16		1-RES;		
VENCIMENTO 20/01/2024		VALOR A PAGAR R\$ 127,39		

82650000001-1 27390074202-7 40120000001-6 16121220231-1







Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.781.780/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.322.134.0007
AV. BARBACÉIA, 1.200 - 1º ANDAR - ALA 1 - BARRA SANTO AGOSTINHO - CEP: 30196-131 - BELO HORIZONTE - MG

MARIA CECILIA DA SILVA FONSECA

RUA RODESIA 1167 CS 2

BRASIL
ITUIUTABA - MG

CEP: 38304-190

CPF: 849.244-333-33

Nº DO CLIENTE: 7005117713

Nº da Instalação	Subclasse	Classe	Data de Leitura		
			Anterior	Atual	Próxima
3014159968	RESIDENCIAL	Bifásico	26/12	25/01	26/02



Controle: 320102/740956/0020 Data da impressão: 25/01/2024 06:47:34
NOTA FISCAL: 113830321 Série: 000 Data de emissão: 25/01/2024

Chave de acesso: 31240108981180000116663001138303212027529910
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.spod.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Type de Medição	Medição	Lectura Anterior	Lectura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APG184059971	3933	4048	1	115

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/F	Base Calc.	Aliquota	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	115	0,95543123	109,86	3,95	109,86	18,00	19,77	0,74908000
Contrib.Custelo Ilum. Pública				20,68					
Multa 2% sobre conta de 12/2023				2,30					
Correção IPCA/GPM sf conta 12/23 pg 180/124				0,02					
Juros 1%am.sobre conta 12/23 pg 180/124				0,04					

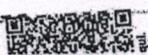
Total	132,81	3,95	109,86	19,77	Pág 1 de 1
-------	--------	------	--------	-------	------------

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2024	17/02/2024	R\$ 132,81
		Valor (R\$):
		Base de Cálculo (R\$):
ICMS	109,86	18,00
ICMS	30,09	0,78
PIS/P	90,09	3,61
COFINS		

Histórico de Consumo			REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	
DEZ/2023	121	4,17	29	
NOV/2023	122	3,81	32	
OUT/2023	116	3,74	31	
SET/2023	107	3,45	31	
AGO/2023	108	3,48	31	
JUL/2023	86	2,96	29	
JUN/2023	90	2,81	32	
MAI/2023	98	3,16	31	
ABR/2023	114	3,58	32	
MAR/2023	108	3,72	29	
FEV/2023	107	3,56	30	
JAN/2023	114	3,56	32	

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS N° 01/2024 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09; declaro quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5017646084), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2019 a 31/12/2023, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento; que abrangam o período em questão. DEZ/23 Band. Verde - JAN/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estas, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou

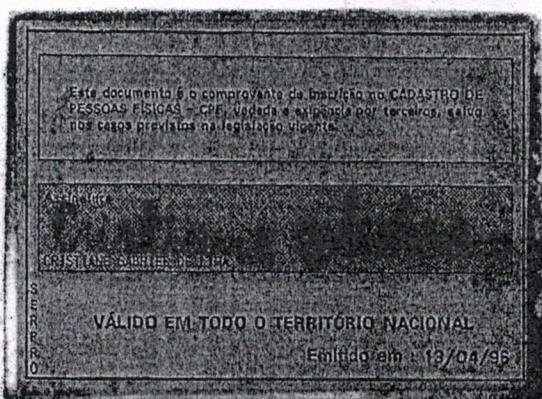
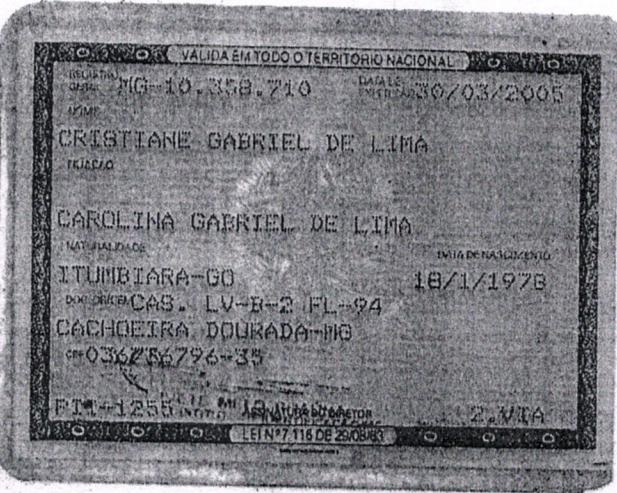
Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 728 3838

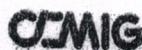


CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

VENCIMENTO

17/02/2024 | TUTA A PAGAR | R\$ 132,81





Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Elétrica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.591.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 002.322.16.0007-
AV. DAMASCENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA A - DAIRIO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30110-131 - BELO HORIZONTE - MG

JUNIOR PRESLEY GABRIEL

AV UMA 274 CX 1

PROGRESSO,
ITUIUTABA - MG
CEP: 38302044

CPF: 849.1**.***-**

Nº DO CLIENTE: 7010430167

Nº da Instalação	Subclasse	Classe	Último Leitura		
			Anterior	Atual	Período
3001552372	RESIDENCIAL	Monofásico	19/12	19/01	20/02



Controle: 320102734232/0100 Data de impressão: 19/01/2024 08:28:13.
NOTA FISCAL: 111718914 Série: 000 Data de emissão: 19/01/2024

Chave de acesso: 312401089611800001166600001117189142018998645
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Elétrica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.aped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Type de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AM0118034620	18614	18780	1	166

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. Alíquota	ICMS	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	166	0,95543123	158,58	6,70	158,58	18,00	28,54	0,74908000
Contrib.Custelo Ilum. Pública				28,83					

Total	187,41	6,70	168,59	28,54	Pag 1 de 1
-------	--------	------	--------	-------	------------

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2024	11/02/2024	R\$ 187,41

Base de Cálculo (R\$):	Alíquota:	Valor (R\$):
ICMS	158,58	18,00
ICMS	130,04	0,78
PASEP	130,04	3,81
COFINS		

Histórico de Consumo			REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo	Media	Dias de	
	kWh	kWh/dia	Faturam.	
DEZ/2023	171	6,10	28	
NOV/2023	202	6,31	32	
OUT/2023	199	6,41	31	
SET/2023	159	5,48	29	
AGO/2023	153	4,63	33	
JUL/2023	136	4,68	29	
JUN/2023	172	5,21	33	
MAI/2023	173	5,58	31	
ABR/2023	185	5,96	31	
MAR/2023	184	5,93	31	
FEV/2023	149	5,32	28	
JAN/2023	177	5,53	32	

Informações Gerais:
RECEBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS N° 01/2024 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5014155882), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2023, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangam o período em questão. DEZ/23 Band. Verde - JAN/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

CÓDIGO DE DÉBITO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
AUTOMÁTICO 008052429472	11/02/2024	R\$ 187,41
REFERÊNCIA: JAN/2024	Nº DA INSTALAÇÃO: 3001552372	Cemig

83690000001-6 87410138008-5 11581632011-9 08052429472-7



Processo: 9564/2024

A secretaria de governo manifesta sua ciência da emenda impositiva do vereador Jair Bial, no valor de R\$: 10.000,00 que será utilizado para atender as do Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade, o recurso veio em forma de custei para realizar o Encontro de Cordas da Instituição conforme descriptivo as fls.04/07.

A emenda impositiva será repassada para o Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, que atenderá a instituição suso mencionada, instituição essa que oferece aulas de música para crianças, jovens e adultos, democratizando o acesso à cultura e à educação musical. Isso contribui para o desenvolvimento cultural da comunidade, a formação de novos talentos e a valorização da música como forma de expressão artística, além de promover encontros como o apresentado no plano de trabalho.

Aprovo os itens elencados no plano de trabalho as fls.04/07, visto que os itens são para o bom andamento da instituição e não infringem a legislação eleitoral.

Indico a servidora Lorraine Aparecida dos Santos - Chefe do Setor de Apoio ao Gabinete, matrícula 1665-1, para ser gestora a Senhora Cristina Aparecida Costa Maciel para ser fiscal do termo a ser firmado.

Retorno ao Setor de Convenio para prosseguir com as formalidades.

Ituiutaba 27 de Maio de 2024



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9564/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Realização do evento “Encontro de Flauta Doce”.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: Conservatório Estadual de Música Dr. José Zóccoli de Andrade, através da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares.

CNPJ: 19.956.069/0001-11

Endereço: Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, B. Universitário.

Objeto proposto: Realização do evento “15º Encontro de Cordas”.

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA DR. JOSÉ ZÓCCOLI DE ANDRADE**, através da **CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba em suprir atividades concernentes ao âmbito **artístico cultural local, de interesse público e social**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo

1
BR
28

PREFEITURA DE ITUIUTABA

2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município apoiando a realização do evento “Encontro de Flauta Doce”.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

2
JR

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)
(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).".

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de **artístico cultural**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em *01 parcela* ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na Portaria nº 313/2023 e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

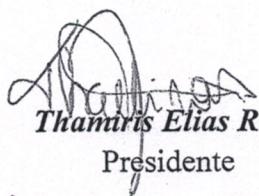
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 05 de junho de 2024.



Thamiris Elias Rosa
Presidente



Tamiris Rodrigues Santos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER N° 573/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9564/2024

REQUERENTE: Conservatório Estadual de Música “Dr. José Zócoli de Andrade

TERMO DE FOMENTO – PREVISÃO NA LEI
ORÇAMENTÁRIA – ANO ANTERIOR – LEI DAS
ELEIÇÕES – RECOMENDAÇÃO ELEITORAL N°
04/2024 – POSSIBILIDADE

1. RELATÓRIO

A Requerente solicita o repasse de verba proveniente de Emenda Impositiva para subsidiar o Encontro de Flauta Doce, o qual será realizado entre os dias 24 a 28 de junho de 2024 (fls. 02).

Acompanha o pedido os documentos de fls. 03/89.

É o breve relatório, passo à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Considerando que se trata de ano eleitoral, e foram suscitadas dúvidas em relação à destinação das emendas impositivas, passamos a análise dos seguintes pontos:



A - DO TERMO DE FOMENTO E DAS EMENDAS IMPOSTIVAS

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Diante desse cenário, é possível a celebração do Termo de Fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Em relação às Emendas Impositivas, mister se faz esclarecer que se trata de instrumento, mediante o qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório, posto isto o nome : impositivas.

Diante desse cenário, a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual. Vejamos:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, competindo, tão somente ao Poder Executivo, a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Aliado a isto, é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, notadamente porque responde também por crime de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, conforme dispõe o artigo 7º:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Art. 7º - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

- I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- II- fixar residência fora do Município;
- III – proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Portanto, tanto Poder Executivo e Poder Legislativo estão sujeitos à responsabilização no desempenho de seus mandatos eletivos, justamente pelo preceito dos freios e contrapesos, bem como a todos os demais órgãos de controle de suas condutas, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

B – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS EM ANO ELEITORAL

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições.

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – **COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO** – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL – CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO – RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) **6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios.** **6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”.** (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). **6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não**



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. (...)

(Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições Suplementares -25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

No mesmo sentido, foi o entendimento exarado na Recomendação Eleitoral nº 04/2024, sendo certo que a Requerente já foi contemplada anteriormente com o repasse de verbas públicas.

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Impositivas, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

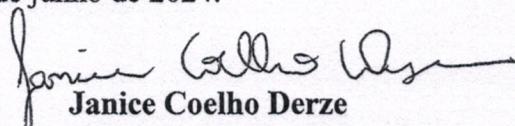
3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 13 de junho de 2024.


Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo

Administrativo e do Contencioso em Geral

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E O CONSERVATÓRIO
ESTADUAL DE MÚSICA DR. JOSÉ
ZÓCCOLI DE ANDRADE ATRAVES DA
CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES
TAVARES.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita LEANDRA GUEDES FERREIRA, e o CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA DR. JOSÉ ZÓCCOLI DE ANDRADE ATRAVES DA CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES, inscrito no CNPJ sob nº 19.956.069/0001-11, com sede na Rua Mauro Marquez de Sá, nº 44, Bairro Universitário, representado por sua Presidente MIRZA MARIA CURY DINIZ, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº XXX, de XX de XXXX de 2024*, consoante o processo administrativo nº 9564/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº XXX, de XX de XXXX de 2024*, oriunda de emenda impositiva, tem por objeto a realização do evento “encontro de flauta doce”, promovendo a inclusão de todos os estudantes de instrumentos de cordas, de todos os níveis de adiantamento, oriundos das mais diversas realidades socioeconômicas em atividades artístico-musicais para contribuir na sua formação de musicista, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria de Governo**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTORA: Lorraine Aparecida dos Santos; Matricula: 1665-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

1; Cargo: Chefe do Setor de Apoio ao Gabinete. FISCAL: Cristina Aparecida Costa Maciel; Matrícula: 3515; Cargo; Chefe da Seção de Registros e Expedientes.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$10.000,00 (dez mil reais) oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

– Vereador Jair Marques - R\$10.000,00

TOTAL – R\$10.000,00 (dez mil reais)

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais). Correndo a despesa à conta da emenda impositiva:

XXXX NÃO INFORMADA AINDA XXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu

PREFEITURA DE ITUIUTABA

término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII – Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X – Relação de Conciliação Bancária;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública

PREFEITURA DE ITUIUTABA

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria de Governo**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 17 de Junho de 2024.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA**

**MIRZA MARIA CURY DINIZ
PRESIDENTE**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 9564/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024

INTERESSADO: CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA “DR.

JOSE ZOOCOLI

PARECER TÉCNICO Nº 203/2024 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moraldade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 9564/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e o Conservatório Estadual de Música Dr. José Zoocoli.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para ajudar nos projetos que realiza anualmente “Encontro de flauta doce”. Trata-se de um projeto incentivador que busca a oferece suporte às iniciativas, já em andamento pelas escolas de músicas da região.

As atividades programadas visam incorporar o trabalho realizado pelos professores de cordas criando uma oportunidades única de convivência social artística entre professores e alunos.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pelo Secretário Municipal de Governo, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto deverá ser observado:

- Q Informar a Dotação Orçamentária para constar no Termo de Fomento;
- Q Atualizar o certificado de regularidade de FGTS-CRF fls 42;
- Q Atualizar o alvará fls. 48;
- Q No tocante ao Plano de Trabalho, entende-se pela possibilidade prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Governo, anexo às fls 4/7.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, bem como no Termo de Fomento, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emendas impositivas informam recursos somente para custeio.

Ante o exposto, **desde que sejam sanadas as observações apontadas**, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

III - DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – APLICAÇÃO DE EMENDAS EM ANO ELEITORAL

Considerando que o ano de 2024 será realizada as eleições municipais, cumpre esclarecer o que se segue.

A priori, cabe atentar-se a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual, o qual dispõe:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crimes de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.
(Grifo nosso)

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Observa-se que é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Nesse sentido, pontuada as responsabilidades de ambos os poderes, passamos a observar a aplicação das Emendas Impositivas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:

- I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
- II - não devem possuir conotação eleitoral;
- III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
- IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

[...]. *Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização.* [...] 2. *A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97.* [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

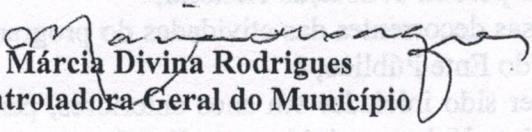
[...]. *Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades públicas e privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização.* [...] 4. *A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições.* [...] (Ac. de 24.4.2012 no REspe nº 282675, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, desde que sejam sanadas as observações apontadas.

Ituiutaba, 18 de junho de 2024.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.956.069/0001-11

**Razão
Social:** CAIXA ESCOLAR GERALDO ALVES TAVARES

Endereço: R MAURO MARQUEZ DE SA 44 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-228

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061706380222938200

Informação obtida em 20/06/2024 17:25:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA

ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho- Proc. nº 9.564 / 2024

Em face ao ofício do Conservatório Estadual de Música Dr. José Zoccoli de Andrade, que através da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, CNPJ 19.956.069/0001-11, neste ato representado por Mirza Maria Cury Diniz, CPF 333.320.101-15, solicitou a celebração de Termo de Fomento para a liberação de recurso proveniente da Emenda Impositiva do Vereador Jair Marques de Freitas Filho (Jair Bial) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Encontro de Flauta Doce.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Governo, que analisou e despachou no presente processo nas fls.84 se manifestando favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado nas fls.04/07, e, informando as servidoras designadas para a gestão e fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer jurídico de nº 573/2024 da Procuradoria Geral e o parecer nº 203/2024 da Controladoria Geral, autorizo o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse da Emenda Impositiva no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o **Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares**

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 21 de junho de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba